1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 362/2023

2. OBJETO

Contratação de seguro para a frota municipal

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-157.258,19

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

Ubiratã – Paraná, 31 de julho de 2023

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Administração

Gabinete

Secretaria de Obras

Secretaria de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes. Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito. Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023. Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
De acordo. Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora: ___:_____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 362/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã possui em sua frota cerca de 150 veículos, os quais cotidianamente servem de ferramenta de trabalho dos servidores, bem como meios para que a Administração Pública execute suas funções. Estes veículos são utilizados como meio de condução dos servidores, transporte de pacientes e profissionais da saúde, transporte de alunos, bem como transporte com outras finalidades, como cargas, pessoas, máquinas e equipamentos. Para a realização de todas as tarefas descritas, entre outras, a Administração sente a necessidade de segurar a frota de veículos, salvaguardando a integridade dos servidores públicos e dos demais passageiros que utilizam os veículos oficiais nos deslocamentos rodoviários realizados no território paranaense e, eventualmente para outros estados na execução de atividades fins desta Administração Pública. Também é necessita-se ter seguro para atendimento de terceiros quando os veículos do Município produzem algum tipo de dano. O objetivo maior e principal é proteger a integridade da frota e dos servidores, bem como terceiros que utilizam os veículos oficiais e/ou que possam sofrer algum dano por veículos oficiais. No entanto, a cobertura do seguro propicia mais economicidade nos custos com acidentes e panes, e em especial facilidade, agilidade e celeridade na resolução dos problemas resultantes de sinistros.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-157.258,19 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

3.2. O custo máximo estimado da contratação foi estabelecido levando-se em consideração a soma do menor valor por veículo registrado através de pesquisa em mais de 100 licitações realizadas no estado do Paraná das quais foram consideradas mais de 60 contratações para alcançar um orçamento satisfatório. Foram utilizados processos homologados de até 12 meses atrás, visto que se trata de um objeto sem grandes variações de preço. Nas licitações em que não constam o ano/modelo do veículo, mas é citada a placa, foram consultadas as placas no site "Placa Fipe" para verificar se era compatível com os veículos que constituem a frota municipal de Ubiratã. Na pesquisa foram considerados veículos com diferença máxima de um ano para mais ou para menos em relação a frota de Ubiratã. Para grande maioria foram lançados mais que três orçamentos. Para alguns itens não encontrada nenhuma referência, então foi repetido o valor do veículo mais semelhante e do mesmo ano.
Foi solicitada cotação com diversas empresas e recebemos a resposta e orçamento de apenas uma, sendo os seus valores muito elevados ao comparar -se com o orçado através de licitações semelhantes.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44

0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade dos Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização do contrato aos servidores:

10.2.1. Fiscais titulares:
Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

10.2.2. Fiscais suplentes:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede

Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
7969	1	1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal conforme planilha em anexo.	1	gb	157.258,19	157.258,19

7.2. O objeto teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de se tratar de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação menor por global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando ainda o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Ubiratã. Não obstante, considerando que buscando economicidade foi utilizado o menor valor como referência, o julgamento global visa ampliar o rol de participantes que poderão elaborar uma proposta mais vantajosa trabalhando em cima de cada item da planinha para fechamento do preço global.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo IV no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em ate vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

8.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8.4. COBERTURA COMPREENSIVA.

8.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
K. Granizo, furacão e terremoto;
L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 07 do Termo de Referência;
N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;
P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;
Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.5. COBERTURA DE TERCEIROS.

8.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.
B. Danos corporais: Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição.
C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

8.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS.

8.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado
B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado.
C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

8.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS.

8.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

8.8. CONDIÇÕES GERAIS

8.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

8.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

8.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

8.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

8.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

8.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;
E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;
F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;
G. Franquia aplicável.

8.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

8.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 6.4.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 8.8.6;
C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;
E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 8.1 do presente Termo de Referência.

8.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

8.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

8.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

8.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

8.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

8.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 31 de julho de 2023.

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Administração

Gabinete

Secretaria de Obras

Secretaria de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 10- 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 09/08/2023 às 14:33:26

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_SEGURO_FROTA.docx
MINUTA_EDITAL_SEGURO_FROTA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-157.258,19 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação é superior a R$ 80.000,00, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

MINUTA

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

MINUTA

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-100,00 (Cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MINUTA

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

MINUTA

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

MINUTA

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

MINUTA

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

MINUTA

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

MINUTA

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

MINUTA

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
21.18.5. Anexo V – Relação de veículos.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã possui em sua frota cerca de 150 veículos, os quais cotidianamente servem de ferramenta de trabalho dos servidores, bem como meios para que a Administração Pública execute suas funções. Estes veículos são utilizados como meio de condução dos servidores, transporte de pacientes e profissionais da saúde, transporte de alunos, bem como transporte com outras finalidades, como cargas, pessoas, máquinas e equipamentos. Para a realização de todas as tarefas descritas, entre outras, a Administração sente a necessidade de segurar a frota de veículos, salvaguardando a integridade dos servidores públicos e dos demais passageiros que utilizam os veículos oficiais nos deslocamentos rodoviários realizados no território paranaense e, eventualmente para outros estados na execução de atividades fins desta Administração Pública. Também é necessita-se ter seguro para atendimento de terceiros quando os veículos do Município produzem algum tipo de dano. O objetivo maior e principal é proteger a integridade da frota e dos servidores, bem como terceiros que utilizam os veículos oficiais e/ou que possam sofrer algum dano por veículos oficiais. No entanto, a cobertura do seguro propicia mais economicidade nos custos com acidentes e panes, e em especial facilidade, agilidade e celeridade na resolução dos problemas resultantes de sinistros.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal conforme planilha em anexo.	1	gb	157.258,19	157.258,19

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias

úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 07 do Termo de Referência;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

MINUTA

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente Termo de Referência.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00

0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

9.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

MINUTA

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

MINUTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal conforme planilha em anexo.	1	gb	159.017,65	159.017,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-XX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 5.7 do contrato;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

MINUTA

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não

MINUTA

deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente contrato.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

MINUTA

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

MINUTA

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:
Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

MINUTA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

ANEXO V
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA

1. A relação de veículos a serem segurados está disposta em arquivo no formato .xlsx disponível junto ao edital no portal da transparência do município

Proc. Administrativo 11- 1.931/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2023 às 13:46:51

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMOB, SEMOB-FISC, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

Requisição 362/2023 Seguro Frota

Segue parecer jurídico.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_362_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330 e informe o código C8DC-7DCB-EEBB-0330

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 362/2023
OBJETO: Contratação de seguro para frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de seguro para frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330 e informe o código C8DC-7DCB-EEBB-0330

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei n° 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330 e informe o código C8DC-7DCB-EEBB-0330

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n° 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330 e informe o código C8DC-7DCB-EEBB-0330

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330 e informe o código C8DC-7DCB-EEBB-0330

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8DC-7DCB-EEBB-0330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/08/2023 13:47:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C8DC-7DCB-EEBB-0330

Proc. Administrativo 12- 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 13:54:31

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 14:15:47

Edital assinado, segue para publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_SEGURO_FROTA.docx
EDITAL_SEGURO_FROTA_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6228/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-157.258,19 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação é superior a R$ 80.000,00, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-100,00 (Cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
21.18.5. Anexo V – Relação de veículos.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21 14:13:21 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6228/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã possui em sua frota cerca de 150 veículos, os quais cotidianamente servem de ferramenta de trabalho dos servidores, bem como meios para que a Administração Pública execute suas funções. Estes veículos são utilizados como meio de condução dos servidores, transporte de pacientes e profissionais da saúde, transporte de alunos, bem como transporte com outras finalidades, como cargas, pessoas, máquinas e equipamentos. Para a realização de todas as tarefas descritas, entre outras, a Administração sente a necessidade de segurar a frota de veículos, salvaguardando a integridade dos servidores públicos e dos demais passageiros que utilizam os veículos oficiais nos deslocamentos rodoviários realizados no território paranaense e, eventualmente para outros estados na execução de atividades fins desta Administração Pública. Também é necessita-se ter seguro para atendimento de terceiros quando os veículos do Município produzem algum tipo de dano. O objetivo maior e principal é proteger a integridade da frota e dos servidores, bem como terceiros que utilizam os veículos oficiais e/ou que possam sofrer algum dano por veículos oficiais. No entanto, a cobertura do seguro propicia mais economicidade nos custos com acidentes e panes, e em especial facilidade, agilidade e celeridade na resolução dos problemas resultantes de sinistros.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal conforme planilha em anexo.	1	gb	157.258,19	157.258,19

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias

úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 07 do Termo de Referência;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente Termo de Referência.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00

0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

9.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6228/2023, Pregão Eletrônico n.º 129/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal conforme planilha em anexo.	1	gb	159.017,65	159.017,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-XX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 5.7 do contrato;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não

deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente contrato.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00
0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:
Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva

Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO V
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

1. A relação de veículos a serem segurados está disposta em arquivo no formato .xlsx disponível junto ao edital no portal da transparência do município

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 14:51) 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 14:51:02

Divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/08/2023 14:34:38

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00129/2023

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 6228

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de seguro para a frota municipal.

Data da Divulgação: 22/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 04/09/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 14:56) 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 14:56:51

Disponibilização do edital e da planilha de veículos no portal da transparência

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6228

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=85d7f69e473m85) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6228/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023
Publicação: 21/08/2023
Abertura: 04/09/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$-157.258,19 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Anexos

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 21/08/2023 14:40:09

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 08:06) 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/08/2023 às 08:06:09

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1825.pdf

PORTARIA Nº 500, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidora para a função de Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Luíza da Silva Colombani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Arte de Crescer, com efeitos retroativos a 04/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 501, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Dianni da Silva Vigilato, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 17/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 502, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor total de R$ 947,04 (novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a Secretária da Saúde, Lilian Welz Trindade, lotada na Secretaria da Saúde, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 22/08/2023 a 24/08/2023, para a participação em eventos e reuniões, postulados por GTs de Atenção à Saúde e Gestão e Planejamento e Vigilância em Saúde, Reunião do COSEMS - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde e Reunião da CIB - Comissão Intergestores Bipartite, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE PONTOS DE LUZ E MATERIAIS ELETRICOS PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS, em virtude de retificação do edital.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6187/2023

LEILÃO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 06 de setembro de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Município de Ubiratã torna público que se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6227/2023
1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2341/2023
2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de ultrassonografias referentes ao Programa Municipal de Redução de Filas de Ubiratã, conforme Chamamento 4/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 987, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-121.460,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6184/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubiratã, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Cultura e da Administração.
4. FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na Rua São Paulo, nº 909, Bairro Centro, Complemento: sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, CEP nº 85960-000.
VALOR: R$-54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.
4. FORNECEDOR: GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.
VALOR: R$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.
2. MODALIDADE Nº: 114/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
4. FORNECEDOR (A): EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosangela Mariana Limas , 215, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP n° 06654-160
4.1. VALOR: R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 14- 1.931/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2023 às 08:11:38

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 04/09/2023 às 08:15

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2023 10:30) 1.931/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 22/08/2023 às 10:30:40

Em anexo questionamento e resposta.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Questionamento.pdf

Assunto: QUEST - PREFEITURA DE UBIRITÃ - 129/2023 - AUTOMÓVEL - 49171/2023 - 04/09/2023
De: <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>
Data: 22/08/2023 09:34
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ubiritã

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **129/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.52.227/0001-00, sede na Rua Affonso Baroni, 69, na cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal infra-assinado, à presença de Vossa Senhoria a fim de **QUESTIONAR** o referido edital:

1. Do questionamento.
- **Solicitamos a placa ou chassi dos veículos que compõe a frota municipal.**

2. Do questionamento.
- **Solicitamos os valores de coberturas desejadas para o processo.**

OBS: Abaixo segue exemplos de coberturas e valores para auxiliar no processo, caso haja interesse em dar andamento com as coberturas citadas nos exemplos abaixo favor enviar o “De acordo”.
• Coberturas:
• Colisão, incêndio, roubo e furto 100% da tabela FIPE.
• RCF Danos Materiais R$100.000,00.
• RCF Danos Corporais R$100.000,00.
• RCF Danos Morais R$50.000,00.
• APP Morte e Invalidez permanente R$10.000,00.
• Assistência reboque ilimitada.
• Vidros completos.

Fico no aguardo de suas considerações.

Obrigada,

Atenciosamente,

ANA LAURA PRADO
Departamento de Licitações
Curitiba - Pr • Cep: 82115-230
Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros
(41) 3501-2415 - 3501-2428 - 3501-2427
3501-2441
www.sollievoseguros.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta

mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Assunto: Re: QUEST - PREFEITURA DE UBIRITÃ - 129/2023 - AUTOMÓVEL - 49171/2023 - 04/09/2023
De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 22/08/2023 10:23
Para: negociospublicos@sollievoseguros.com.br

Prezado senhor licitante, bom dia!

Conforme consta no anexo V do edital a relação de veículos a serem segurados está disposta em arquivo no formato .xlsx disponível junto ao edital no portal da transparência do município, nesta estão dispostas todas as informações solicitadas no presente questionamento.

Segue link:

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&busca=6228&sessao=ceffcd41ea12ce)

Atenciosamente,

Em 22/08/2023 09:34, negociospublicos@sollievoseguros.com.br escreveu:

> **olicitamos a placa ou chassi dos veículos que compõe a frota mu**

--
Thaila Oliveira
Pregoeira
(44)3543-8010

Proc. Administrativo 15- 1.931/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 25/08/2023 às 08:09:19

Bom dia, segue questionamento referente aos veículos já segurados.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

SPAM_Pregao_Eletronico_129_2025.pdf

Assunto: ***SPAM*** Pregão Eletrônico 129/2025
De: "Flavio Luiz" <flavio.patosdeminas@seguralta.com.br>
Data: 25/08/2023 05:43
Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Bom dia Prezados,

Saudações,

Meu nome é Flávio e irei participar do Pregão Eletrônico N° 129/2023.

Constam alguns veículos já segurados conforme o edital deste certame, contudo, não visualizei maiores informações sobre as respectivas apólices.

Solicito por gentileza o envio por arquivo das apólices dos veículos já segurados.

Essas informações influenciarão diretamente no valor final do prêmio em virtude das bonificações anuais.

Aproveito a oportunidade para perguntar.

Algum dos veículos segurados e relacionados neste certame sofreu algum tipo de sinistro nesta vigência?

Agradeço.

Atenciosamente.

Flávio Luiz

(31) 9 85277612

Proc. Administrativo 16- 1.931/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 25/08/2023 às 15:20:29

A frota está sem seguro desde 2020. Seguem últimas apólices contratadas

–

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Apolices_2020_compressed.pdf

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

Nº DE ITENS	ENDOSSO
000158	000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓD. CLIENTE
MUNICIPIO DE UBIRATA	76.950.096/0001-10	01021866

ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000	CENTRO

CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
UBIRATÃ	PR	(44) 3543-8019	licitacao@clicksegseguros.com.br

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
86.900,00	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	86.900,00	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA
BOLETO

Nº PARCELAS
05

PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
01	03/08/2020	0,00	17.380,00
02	03/09/2020	0,00	17.380,00
03	03/10/2020	0,00	17.380,00
04	03/11/2020	0,00	17.380,00
05	03/12/2020	0,00	17.380,00

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0500023

CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
17.715.413/0001-55	(44) 302-33637	leonardo@clicksegseguros.com.br	100%

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem à realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php.

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br; Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consquências.

Alíquota de IOF de 0,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 23 de Junho de 2020

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Responsável Técnico

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-07 JUNE TAX: (51) 3023-6848 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 231 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	ARD4025	Não Informado	2009/2010	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17164LA5393306		001267-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	9,47	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	7,08	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,51	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,10	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,16	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,61	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	67,65	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,22	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	46,16	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,79	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,74	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,18	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,18	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,15	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,81	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,81	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,91	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-07 - PABX/FAX: (51) 3021-8888 - SAC/OUVIDORIA: 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 850 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-000 - CNPJ n° 00.180.405/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000002	AJH9949	Não Informado	1999/2000	BANDEIRANTE JIPE BJ50LV 4X4 3.7
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BRBJ0120Y1021219		002002-8	6	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,45	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,70	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90035-060 - CNPJ n.º 90.180.615/0001-02 - TELEFAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 243 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000003	BCB8605	Não Informado	2018/2018	ONIX ADVANTAGE AT6 1.4 ECO FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGKF48V0JG354671		004488-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	37,71	4.271,10	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	10,94	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,18	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,05	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 451 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.120.415/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 047 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	BDA7F74	Não Informado	2019/2019	ONIX ADVANTAGE AT6 1.4 ECO FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGKF48V0KG279994		004488-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	43,95	4.271,10	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	11,93	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,92	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,42	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 98.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	AQQ1138	Não Informado	2008/2009	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX (ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWAA05W69P081112		005227-2	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	AVW6270	Não Informado	2012/2013	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17164LD5842468		001267-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	28,16	3.076,28	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	BBS3718	Não Informado	2017/2018	TORO FREEDOM AT6 1.8 16V E.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
98822611XJKB64380		001449-4	5	PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	62,66	9.492,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	16,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	19,42	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,96	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 850 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.643/0001-07 - PABX/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA: 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 80.183.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 5888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000008	PBX9287	Não Informado	2019/2020	AIRCROSS STARTMT
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
935SUNFN1LB530001		011182-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CITROEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	66,55	8.827,56	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	14,91	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	11,15	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,52	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000009	PBX9309	Não Informado	2019/2020	AIRCROSS STARTMT
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
935SUNFN1LB530597		011182-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CITROEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	66,55	8.827,56	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	14,91	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	11,15	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,52	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.130.025/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 6072888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 PUNDPAX: (51) 3025-6888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	AOJ4904	Não Informado	2006/2007	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX (ALC
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWCA05W27P057749		005227-2	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.405/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA: 0800 607 0484
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000011	MHF6755	Não Informado	2009/2010	CELTA LIFE 1.0 VHC E FLEXPOWER
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGRZ0810AG175503		004318-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi. assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90035-060 - CNPJ n.º 90.180.005/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 30.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-6888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000012	AVK5370	Não Informado	2012/2012	SANDERO EXPRESSION 1.6 HI-FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93YBSR7UHCJ324654		025144-5	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,79	4.662,10	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	11,93	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,92	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,42	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.093/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.015/0001-42 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos – RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000013	AWD9258	Não Informado	2012/2013	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD15802AD6771792		001161-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	37,50	3.121,37	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,92	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	9,66	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,78	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000014	BDF9D12	Não Informado	2019/2019	TORO ENDURENCE AT CABINE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9882261CXKKC52907		001508-3	5	PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	67,85	9.027,29	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.063/0001-07 - FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000015	ABK3931	Não Informado	2001/2001	SAVEIRO 1.8 GAS.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWEC05X91P530047		005142-0	2	PICK-UPS LEVES SAVEIRO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.659/0001-02 - SUSEP/AN - 0-800-025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0000
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 217 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000016	HGO6512	Não Informado	2007/2008	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17164G85046793		001177-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.182.605/0001-02 FUNEP/FAX: (11) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000017	ETN2397	Não Informado	2010/2011	SIENA FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AP17206LB2161922		001175-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	26,41	3.198,05	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 80.083.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000018	MIM3869	Não Informado	2010/2011	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD15802AB6509445		001161-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 439 - Porto Alegre/RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 58.180.953/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3025-8888 - CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90025-060 - CNPJ n° 90.180.663/0001-02 PONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000019	BDI9I26	Não Informado	2019/2019	KA SE AT 1.5 HA C
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55S0K8365876		003459-2	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	48,52	5.040,13	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,92	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	9,66	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,78	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000020	ARF6590	Não Informado	2009/2010	PALIO ELX 1.4 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17140MA5413617		001223-8	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000021	BBT9956	Não Informado	2017/2018	COBALT LTZ AT6 1.8 ECO FLEX 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGJC6920JB151741		004421-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	56,54	4.664,32	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	10,94	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,18	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,05	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.305/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000022	AVC5021	Não Informado	2012/2012	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17164LC5815360		001267-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	26,90	3.076,28	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.188.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000023	AXV8057	Não Informado	2013/2014	PRISMA LT 1.0 SPE/4 FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGKS69B0EG195744		004432-6	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	24,33	3.180,20	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-040 - CNPJ n.º 90.180.405/0001-07 FONE/FAX: (51) 3027-6888 - OUVIDORIA 0800 647 3688
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 8888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000024	AXV8059	Não Informado	2013/2014	COBALT LT 1.8 ECONO.FLEX (ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGJB69Z0EB165703		004418-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	30,87	3.357,47	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 88.180.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000025	BCD7350	Não Informado	2018/2018	FUSION TITANIUM AWD 2.0 16V
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
3FA6P0D94JR163773		003376-6	5	PASSEIO - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	86,79	11.516,58	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 416 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.165/0001-02 FONE/FAX: (11) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000026	BCY4E43	Não Informado	2019/2019	ONIX ADVANTAGE AT6 1.4 ECO FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGKF48V0KG273135		004488-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	43,94	4.271,10	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	11,93	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,92	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,42	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,89	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,59	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 416 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.693/0001-07 - PABX/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 5888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/10/1994
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 88.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-6888 - OUVIDORIA 0800 027 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000027	BCY4E41	Não Informado	2019/2019	ONIX ADVANTAGE AT6 1.4 ECO FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGKF48V0KG278923		004488-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	43,95	4.271,10	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	11,93	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,92	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,42	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.600-9001-02 FONE/FAX (51) 3021.4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegurabra.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 455 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 81.180.403/0001-07 TEL/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000028	BDC6F51	Não Informado	2019/2019	KA SE AT 1.5 12V TI-VCT FLEX 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55S6K8350945		003459-2	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	48,52	5.040,13	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,92	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	9,66	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,78	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000029	AWZ5194	Não Informado	2013/2014	FIESTA FLEX 1.0 ROCAM (ALC./GAS.)
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZF55A5E8000207		003380-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	28,34	3.296,12	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 456 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.621/0001-65 PABX/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1996
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.693/0001-02 - SAC/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000030	AOP2366	Não Informado	2006/2007	STRADA CS FIRE 1.4 FLEX(ALC./GAS.)
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD27803A72552060		001221-1	2	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000031	BDG4F14	Não Informado	2019/2020	TORO FREEDOM AT6 CABINE DUPLA
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
98822611BLKC67374		001449-4	5	PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	82,41	9.492,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 243 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000032	ARH1011	Não Informado	1984/1984	BANDEIRANTE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000000J72506		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	20,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.405/0001-92 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 027 8888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 245 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000033	IJM3279	Não Informado	2000/2000	GOL 16V 1.0/1.0 GAS.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWCA15X6YT199755		005002-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.188.405/0001-02 - SOAC/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000034	AWZ5192	Não Informado	2013/2014	FIESTA FLEX 1.0 ROCAM (ALC./GAS.)
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZF55A7E8000029		003380-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	28,34	3.296,12	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.405/0001-07 - FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 20/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000035	AYC6842	Não Informado	2013/2014	PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AP196272E4069197		001314-5	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,41	2.603,33	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CEP 90035-060 - CNPJ n° 90.180.459/0001-82 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000036	CPY7497	Não Informado	1997/1997	PARATI 16 V
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWZZZ379VT249904		999999-9	5	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	13,62	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	22,86	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,04	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	120,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CNPJ nº 90.621.042/0001-42 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 6072888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 29/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.435/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 1488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000037	AVL5196	Não Informado	2012/2013	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17164LD5828579		001267-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	28,16	3.076,28	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

Matriz: Rua Min. Flôres Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.683/0001-02 FONE/FAX (51) 3225-6888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1988
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 00.283.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000038	AXU2232	Não Informado	2013/2013	STRADA CS WORKING 1.4 FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD27805MD7718320		001291-2	2	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	40,37	4.535,02	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000039	AXV8058	Não Informado	2013/2014	CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AGSU19F0ER144035		004360-5	5	PASSEIO - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	27,18	2.905,73	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000040	AYZ8701	Não Informado	2014/2015	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17122LF5973282		001177-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,65	2.693,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000041	AZC0332	Não Informado	2014/2015	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17122LF5980871		001177-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,65	2.693,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no Jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 30.180.693/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-0888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000042	AZI5805	Não Informado	2014/2015	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17122ZF7511177		001177-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,65	2.693,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000043	BAG6433	Não Informado	2015/2016	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC./GAS.) 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17122ZG7574579		001177-0	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,22	2.693,48	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000044	BAK5031	Não Informado	2015/2016	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD19713MG3285209		001378-1	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
S/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	41,28	3.662,27	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 401 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.183.605/0001-02 - PABX/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000045	BBV7230	Não Informado	2017/2018	ARGO DRIVE 1.0 FIREFLY FLEX 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD358A4NJYH39262		001494-0	5	ESPORTIVOS - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	27,15	4.457,42	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	10,94	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,18	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,05	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.383.493/0001-02 - SONDE FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000046	BBV7229	Não Informado	2017/2018	ARGO DRIVE 1.0 FIREFLY FLEX 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD358A4NJYH32402		001494-0	5	ESPORTIVOS - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	27,15	4.457,42	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	10,94	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,18	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,05	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 451 - Porto Alegre - RS
CEP 90.020-060 - CNPJ n.º 90.180.410/0001-07 TEL/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 7488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.605/0001-62 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000047	BCG9982	Não Informado	2018/2018	SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX 4P
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGJC7520JB243036		004416-4	7	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	58,02	5.504,33	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	11,93	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	8,92	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,42	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,45	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,86	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,81	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.383.601/0001-42 TELEFAX: (51) 3023-4000 - OUVIDORIA 0800 647 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000048	BCK7C50	Não Informado	2018/2019	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93XLJKL1TKCJ13347		022164-3	5	PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	MITSUBISHI	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	217,42	9.098,84	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	16,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	19,42	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,96	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CNPJ 90020-001 - CNPJ a 7 90.180.619/0001-02 PONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

gente seguradora

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000049	BDO2H52	Não Informado	2019/2020	ARGO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD358A1NLYJ75884		001509-1	5	ESPORTIVOS - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	61,47	4.224,16	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,92	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	9,66	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,79	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,91	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000050	BDP6A42	Não Informado	2019/2020	TORO ENDURANCE MT5 CABINE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
98822611ALKD00861		001521-0	5	PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	70,38	8.830,94	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA 0800 647 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA - MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000051	AGW5273	Não Informado	1996/1997	SAVEIRO CL 1.6 MI / CL/ C 1.6
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWZZZ308TP064700		005020-2	2	PICK-UPS LEVES SAVEIRO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	VW - VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 420 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 - CNPJ n.º 80.480.649/0001-40 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000052	ANB5183	Não Informado	2005/2006	PALIO WEEKEND ELX 1.4 FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD17301A64155918		001225-4	5	PASSEIO - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	8,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	6,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,31	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,04	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	63,90	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,20	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	43,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	10,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,64	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,06	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,06	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,49	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,75	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.675/0001-02 PABX/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000053	AXV8060	Não Informado	2013/2014	MONTANA LS/LS COMBO 1.4
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGCA80X0EB167253		004370-2	2	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	29,78	4.816,60	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,23	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 420 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.383.493/0001-42 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 6070888
www.gentesegadora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 498 - Porto Alegre - RS
CEP 90025-060 - CNPJ n.º 00.180.619/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.gentesegadora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000054	AMV6874	Não Informado	2005/2005	DAILY 35.10 DIES.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93ZC3570158317802		506001-0	3	CAMINHOES LEVES ATE 6,9 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	IVECO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	20,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 88.180.605/0001-02 TODO FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 243 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000055	ACG9964	Não Informado	1991/1991	KOMBI FURGAO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWZZZ21ZMP015470		005023-7	3	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	VW - VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,61	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

000436

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 667 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000056	AXF6581	Não Informado	2013/2013	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWMF07XXDP016874		005238-8	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

610/1018

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 435 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 91.180.483/0001-82 PORTE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0844
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 20/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veiculo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluido da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 490 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.005/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 027 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000057	AUJ9213	Não Informado	2011/2012	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWMF07X9CP009624		005238-8	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.025/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 8888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 225 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000058	AUH6330	Não Informado	2011/2012	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWMF07X6CP008690		005238-8	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90025-060 - CNPJ n.º 00.183.653/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0800
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000059	AUH6329	Não Informado	2011/2012	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWMF07X9CP007890		005238-8	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-040 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 TELEFAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Majoi. Rui Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90420-060 - CNPJ n° 90.180.685/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000060	BXH1057	Não Informado	1997/1997	SPRINTER 310 FURGAO 2.5 DIESEL
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC690341VA511175		021117-6	3	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	MERCEDES-BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	13,42	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	16,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,97	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,61	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90035-060 - CNPJ n.º 90.180.603/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA (0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000061	ANZ1026	Não Informado	2006/2006	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWGF07X36P015565		005241-8	15	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	27,64	5.851,64	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,10	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,12	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,74	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 91.180.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel – Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000062	AVK2114	Não Informado	2011/2012	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWMF07X1CP018155		005238-8	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.421/0001-42 FONE/FAX (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/5/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000063	AZU5123	Não Informado	2015/2015	DUCATO MULTI 2.3 MULTIJET
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93W245H3RF2151555		001287-4	16	PICK-UP'S PESADAS CARGA - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	89,71	5.306,47	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,53	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,86	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 416 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 - CNPJ nº 90.180.645/0001-02 - PABX/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000064	AZU5120	Não Informado	2014/2015	DOBLO CARGO FLEX 1.8 16V E.TORQ
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD223156F2040173		001235-1	4	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	34,57	2.914,21	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	13,42	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	16,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,97	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,83	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,63	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,46	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 333 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 92.180.053/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-6888 - OUVIDORIA 0800 647 6888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 454 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 91.180.805/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 027 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000065	BAL0546	Não Informado	2016/2017	MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93YMAFELAHJ264364		025196-8	6	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	89,61	8.858,72	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	16,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	19,42	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,96	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,24	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,45	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,70	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

000456

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 497 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 91.180.669/0001-02 FONE/FAX (11) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R/C Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000066	BAY6071	Não Informado	2016/2017	DUCATO FURGAO CARGO L 2.3
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93W244F2RH2160666		001283-1	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	86,39	4.071,02	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,66	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,27	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,93	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 58.120.465/0001-67 TELEFAX: (51) 3025-6888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3425-8888 – OUVIDORIA 0800 607 5888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000067	BBC1535	Não Informado	2016/2017	SPRINTER VAN 515 CDI 21P 2.2 BI-
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC906657HE128069		021283-0	21	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	149,77	11.174,22	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	13,42	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	16,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,97	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	4,35	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	8,57	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	2,44	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.053/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000068	BBW7384	Não Informado	2017/2018	SPRINTER 415 CDI/VAN 415 CDI 2.2
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC906633JE144824		021260-1	16	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	99,87	9.407,47	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	14,76	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	17,80	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,53	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,86	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.405/0001-02 PABX/FAX: (51) 3023-4888 - 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000069	BCB4304	Não Informado	2018/2019	MASTER FURGAO L2H2 - 11M3 2.3
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93YMAFEXCKJ311102		025197-6	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	14,76	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	17,80	-	-	-
RCF – DANOS MORAIS	50.000,00	5,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,64	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,27	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,93	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000070	BCH3912	Não Informado	2018/2019	MASTER MINIBUS L3H2 2.3 16V DCI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93YMEN4XEKJ422461		025205-0	16	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	148,22	8.395,20	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	16,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	19,42	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,96	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,53	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,86	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 486 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.695/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 210 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000071	BCC7598	Não Informado	2017/2018	MASTER FURGAO L1H1 2.3 16V DCI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93YMAFEXAJJ143468		025196-8	7	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	96,63	8.858,72	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	16,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	19,42	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,96	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,45	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,86	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,81	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.181.605/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000072	BDD0F95	Não Informado	2019/2019	MONTANA PCIA A
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGCA8030KB213881		004370-2	5	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	58,26	4.816,60	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 667 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000073	BDF7E14	Não Informado	2019/2019	MONTANA PCIA A
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGCA8030KB213599		004370-2	5	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	58,26	4.816,60	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000074	BDG3G81	Não Informado	2019/2019	M.BENZ415 PANICIO 17
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC906633KE169150		021268-7	16	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	MERCEDES	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	129,51	9.603,97	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,31	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,53	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,86	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 00.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4000 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000075	BDD0F94	Não Informado	2019/2019	MONTANA PCIA A
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGCA8030KB213400		004370-2	5	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	58,26	4.816,60	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,04	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,58	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	90,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	120,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000076	BDI8I16	Não Informado	2019/2019	M.BENZ CDI SPR TCA AMB
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC906633KE173485		021268-7	8	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	MERCEDES	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	129,50	9.603,97	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,66	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,27	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,93	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90220-060 - CNPJ n.º 00.180.407/0001-02 - PABX/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000077	BDK8F09	Não Informado	2018/2019	-BENZ/I/MB 415SPRINTER REV
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC906633KE166862		021268-7	7	PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	MERCEDES	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	129,51	9.603,97	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	17,45	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	21,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,46	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,45	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,86	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,81	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-064 - CNPJ n.º 00.188.603/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-6868 OUVIDORIA 0800 607 1888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000078	ACT5857	Não Informado	1992/1992	KOMBI PICK-UP
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWZZZ26ZNP006925		005022-9	3	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	VW - VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,61	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.009/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0088
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 210 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.188.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000079	AHY1550	Não Informado	1998/1998	SPRINTER VAN 310 D 2.5 TURBO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AC690341WA519378		021085-4	15	PASSEIO E MODELOS ESPECIAIS - IMPORTADOS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	3,10	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	6,12	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,74	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,56	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 027 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000080	ABE6509	Não Informado	1974/1974	F-100
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000LA7APJ35076		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	20,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 88.180.607/0001-07 TELE/FAX (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 2888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000081	ALZ3853	Não Informado	2004/2004	KOMBI
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWGB07X54P007752		005024-5	9	PICK-UPS LEVES KOMBI - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	12,08	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	14,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,47	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	3,67	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	1,04	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,93	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 451 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 10.130.805/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA 0800 887 1818
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000082	AUH7876	Não Informado	2010/2011	DUCATO MC RONTANAMB
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93W245G34B2056315		001288-2	7	PICK-UP'S PESADAS CARGA - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	96,64	4.657,96	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	20,13	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	400.000,00	24,28	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,45	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	1,45	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	2,86	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,81	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	152,57	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,04	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	54,94	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	7,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,94	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,43	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,43	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,87	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,97	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 490 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000083	ABJ5293	Não Informado	2009/2009	CONSTELLATION 13.180 4.7 MWM
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BW7672379R929632		515114-7	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	82,99	7.926,85	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	50.000,00	224,09	10.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? METALICA					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000084	A/C	Não Informado	2019/2019	CASTRAMOVEL
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9A9122120K1FS3041		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	RODOGREEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	117.000,00	195,31	11.700,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000085	AQZ3041	Não Informado	1977/1977	CAMINHAO 950
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
0000000000T032935		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	DODGE	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	16,36	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	26,88	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,04	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 00.180.691/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-6888 - OUVIDORIA 0800 647 5488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000086	ARP7586	Não Informado	1981/1981	CAMINHAO 950
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
0000000000T048293		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	DODGE	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 495 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.663/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 957 8888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 440 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.188.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000087	AQA9433	Não Informado	1986/1986	CAMINHAO CARGO 1514
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000M54GDR01551		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	19,63	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	32,26	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,05	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,61	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-160 - CNPJ n.º 90.181.015/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-4888 - 0800 6071888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional especifica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 456 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.485/0001-07 - PABX/FAX (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000088	AVL2180	Não Informado	1986/1986	CAMINHAO 13130
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000V035696W		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 850 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 00.000.000/0001-00 PONTO FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000089	AAS3783	Não Informado	1990/1990	CAMINHAO 14140
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BWZZZGOZLCO22472		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 00.180.685/0001-07 TELEFAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000090	AFG1724	Não Informado	1995/1995	CAMINHAO L1618
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM386014SB049766		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90010-060 - CNPJ n° 90.181.015/0001-42 - FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 027 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000091	AFM8953	Não Informado	1995/1995	CAMINHAO L1218
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM384009SB055880		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-02 TELEFAX: (51) 3025-4888 - DE/VENDORIA 0800 607 4888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000092	AST7549	Não Informado	2010/2010	CARGO 2422E MAX TRUCK 6X2 5.8
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFYCEHV2ABB57860		504045-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	123,12	8.781,22	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 91.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - GRAVIDADE 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000093	AST7547	Não Informado	2010/2010	CARGO 2422E MAX TRUCK 6X2 5.8
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFYCEHV4ABB55186		504045-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	123,12	8.781,22	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegurados.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-062 - CNPJ n.º 80.165.005/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos – RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000094	AXM6410	Não Informado	2013/2013	ATRON 2729 K 6X4 DIES.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM693388DB926686		509289-2	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	183,30	14.685,02	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 950 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 91.180.631/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000095	AVM0176	Não Informado	1981/1981	CAMINHAO 950
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
0000000000T048849		999999-9	3	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	DODGE	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 416 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.615/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4000 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1986
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.181.635/0001-82 TONE/FAX: (51) 3025-4888 - GUAÍBA/RS 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000096	AJF4025	Não Informado	1999/1999	F 14000 5.9 16 TURBO DIES.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXK84F2XD017252		504062-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000097	AOT8924	Não Informado	2007/2007	CARGO 1517E 3.9 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXCE5U17BB88274		504029-9	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000098	ARA0381	Não Informado	2009/2009	CARGO 1317E 3.9 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXCE2U99BB30677		504019-1	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 490 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 50.183.601/0001-07 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000099	ARA0383	Não Informado	2009/2009	CARGO 1317E 3.9 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXCE2U99BB29707		504019-1	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 459 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-002 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 JUNDIAÍ FAX: (11) 3123-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 255 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000100	AUC1375	Não Informado	2010/2011	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9533172S9BR126806		515070-1	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.007534I.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

000526

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 493 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3023-6588 OUVIDORIA 0800 607 6888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 217 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000101	AUN2409	Não Informado	2011/2012	CARGO 1317 3.9 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXEAEU4CBS92820		504019-1	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	118,23	6.972,78	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	19,68	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	35,41	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,22	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? METALICA					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

gente seguradora

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.388.603/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - 0800 [illegible] FAX: 667 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000102	AWB3406	Não Informado	2012/2013	CARGO 1319 4.5 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXEB1B3DBS23273		504135-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	123,37	9.764,84	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? TANQUE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.181.605/0001-02 TELEFAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000103	AWB3386	Não Informado	2012/2013	CARGO 1319 4.5 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXEB1B5DBS24862		504135-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	123,37	9.764,84	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 495 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.405/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000104	AWD3543	Não Informado	2012/2013	CARGO 1319 4.5 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFXEB1B7DBS27214		504135-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	123,37	9.764,84	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,71	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	31,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,70	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-je/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

000534

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 455 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.025/0001-02 FONE/FAX (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000105	AXJ4386	Não Informado	2013/2013	CARGO 816 S 4.5 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFVEADS3DBS39776		504134-1	3	CAMINHOES LEVES ATE 6,9 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	105,05	11.154,68	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? MUNCK CESTO					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.183.459/0001-07 FONE/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 6070888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 217 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n° 90.180.015/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 6888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000106	BCG9984	Não Informado	2017/2017	CARGO 1723 KOLECTOR/KOLECTOR
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFYEAHD2HBS64747		504138-4	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	218,66	18.072,36	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	23,61	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	42,49	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,26	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? COMPACTADOR DE LIXO					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-07 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000107	BCG9985	Não Informado	2018/2019	CARGO 1119 4.5 TURBO CUMMINS
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFWEA7B9KBS46468		504149-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	213,35	13.674,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	23,61	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	42,49	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,26	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? COMPACTADOR DE LIXO					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 485 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-07 - FONE/FAX: (51) 3023-4848 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 233 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos – RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000108	BCZ2E38	Não Informado	2018/2019	CARGO 2629 6X4 6.7 I6 TURBO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZEANE6KBS77980		504143-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	337,80	21.931,99	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	23,61	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	42,49	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,26	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000109	BCZ2E91	Não Informado	2018/2019	CARGO 2629 6X4 6.7 I6 TURBO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BEZEANE4KBS77797		504143-0	3	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/15	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	337,80	21.931,99	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	23,61	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	42,49	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,26	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	1,23	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,35	-	-	-
CARROCERIAS	30.000,00	134,45	6.000,00	-	-
Qual o tipo de carroceria? BASCULANTE					
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,72	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,62	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 TELEFAX: (51) 3025-8888 OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000110	BAR8369	Não Informado	2015/2016	ONIBUS VOLARE ACCESS W9 EURO V
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93PB92S38GC056773		999999-9	27	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
4/25	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	192,63	15.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	16,36	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	26,88	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,04	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,59	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	11,02	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,13	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.695/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.gentesegadora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000111	BDD6162	Não Informado	2018/2019	ONIBUS VW MAN MASCARELLO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532M62P7KR922754		999999-9	38	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	VW MASCARELLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	378,97	22.700,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	15,52	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,41	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 81.180.607/0001-07 FONE/FAX: (11) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000112	AAG0492	Não Informado	1981/1981	ONIBUS L 1113
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00034431000074180		999999-9	41	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	8,49	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	16,74	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,76	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000113	ADG1286	Não Informado	1983/1983	ONIBUS L 1113
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
300044058116303 28		999999-9	32	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
9/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	6,63	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	13,07	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,71	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000114	BWE7027	Não Informado	1991/1992	ONIBUS OF 1318
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM384088MB927938		999999-9	48	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	9,94	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	19,60	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	5,57	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 92.180.603/0001-42 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000115	ABO1151	Não Informado	1990/1991	ONIBUS B10M
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BV1MKC10LE311520		999999-9	50	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	10,33	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	20,42	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	5,80	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluido da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000116	KTG9131	Não Informado	1993/1993	ONIBUS OF 1618
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM384085PB986480		999999-9	43	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
8/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	8,90	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	17,56	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,99	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000117	ARK2621	Não Informado	2009/2009	ONIBUS MASCARELO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM6882729B651370		999999-9	32	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	256,59	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	6,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	13,07	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,71	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ/A 90.180.603/0001-02 FONE/FAX (51) 3023-8888 - ALÔ VIDOBRA 0800 027 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000118	ARK0961	Não Informado	2009/2009	ÔNIBUS CITY CLASS 70 C16
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93ZL68B0198408825		999999-9	25	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	IVECO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	256,59	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,17	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	10,21	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	2,90	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.895/0001-02 PONTO FAX (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000119	ARK2659	Não Informado	2009/2009	ONIBUS MASCARELO GRAMINI O
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BM6882729B652132		999999-9	32	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	256,59	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	6,62	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	13,07	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,71	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos – RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000120	ARK0951	Não Informado	2009/2009	ONIBUS CITY CLASS 70 C16
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93ZL68B0198408908		999999-9	25	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	IVECO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,18	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	10,21	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	2,90	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-02 PABX/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 6072888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000121	AUZ3835	Não Informado	2011/2011	ONIBUS CITY CLASS 70 C16
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93ZL68B01C8434566		999999-9	25	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
7/30	NORMAL	IVECO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	251,97	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,17	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	10,21	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	2,90	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000122	AYH4701	Não Informado	2014/2014	ONIBUS 15190 EOD E.HD ORE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532E82W7ER430827		999999-9	46	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	220,53	18.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	9,52	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	18,78	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	5,34	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 455 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.645/0001-07 FONE/FAX (51) 3023-6888 OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000123	AYI5724	Não Informado	2014/2014	VOLARE V8 L FRETAMENTO/L RURAL
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93PB58M1MEC052397		508039-8	26	ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	187,02	27.659,58	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,38	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	10,62	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,02	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 58.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-4000 - OUVIDORIA 0800 607 1818
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000124	AYI5730	Não Informado	2014/2014	VOLARE V8 L FRETAMENTO/L RURAL
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93PB58M1MEC052399		508039-8	26	ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	187,02	27.659,58	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	5,38	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	10,62	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,02	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 456 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 88.180.605/0001-07 FONE/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 647 3488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000125	DTD1247	Não Informado	2007/2008	ONIBUS MARCOPOLO PARADISO R
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BSK4X2B083616360		999999-9	42	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/30	NORMAL	SCANIA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	261,22	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	8,69	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	17,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,87	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 490 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000126	AXG8157	Não Informado	2013/2013	ONIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532E82W6DR338123		999999-9	42	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	VOLSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	321,54	18.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	8,69	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	17,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,87	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,52	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 - CNPJ n.º 90.180.015/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000127	CCV3517	Não Informado	1985/1985	ONIBUS M. BENZ OF 1113
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00034405811675423		999999-9	42	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	MERCEDES BENZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	300,51	18.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	8,69	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	17,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,87	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 431 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 58.180.919/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.645/0001-02 - PABX/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.gentesegradora.com.br
gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06795 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000128	BDG1A41	Não Informado	2019/2020	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532E82W5LR014885		515134-1	60	CAMINHOES PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	226,53	18.111,90	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	25,58	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	46,03	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,78	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	12,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	24,50	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	6,96	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	377,70	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,36	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	237,61	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	46,84	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.057/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3021-6888 - OUVIDORIA 0800 6071888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000129	KPS8H36	Não Informado	2013/2013	ONIBUS VW APACHE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532G82W5DR324520		999999-9	38	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	VW MASCARELLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	337,62	18.900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	15,52	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,41	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000130	LLY6C14	Não Informado	2013/2013	ONIBUS VW APACHE
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532G82W5DR328161		999999-9	38	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
1/10	NORMAL	VW MASCARELLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	337,62	18.900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	21,26	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	34,95	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	6,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	15,52	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	4,41	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 24/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000131	KOE6576	Não Informado	1989/1989	ONIBUS K112 CL
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BSKC4X2BJ3457086		999999-9	50	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
6/30	NORMAL	SCANIA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	10,33	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	20,42	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	5,80	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000132	BAH1319	Não Informado	2015/2015	VOLARE V8 L EXECUTIVO/L
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93PB43M32FC056059		508046-0	29	ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE - NACIONAIS
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
5/30	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	148,46	21.994,56	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	14,72	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	24,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	4,54	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	6,00	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	11,84	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	3,37	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 459 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.625/0001-02 BOM FAX (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000133	BBZ2443	Não Informado	2017/2018	ONIBUS 18330 OT
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9532Y82Z8JRB13042		999999-9	50	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
3/20	NORMAL	VOLSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	282,52	20.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	17,99	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	29,57	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,55	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	10,35	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	20,42	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	5,80	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,38	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,40	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,40	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 80.380.607/0001-02 - FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 214 DE 28/11/1996
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000134	A/C	Não Informado	2001/2001	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000275059519		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	FERGUSON	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 454 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 91.180.403/0001-02 FONE/FAX: (51) 3425-8888 - OUVIDORIA: 0800 647 0868
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 214 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.603/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0488
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000135	A/C	Não Informado	1998/1998	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000009RG00396		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000136	A/C	Não Informado	1997/1997	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000009RG00396		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 40.180.093/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 1088
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000137	A/C	Não Informado	1994/1994	PA CARREGADEIRA CATERPILAR 930
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000017BO2557		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000138	A/C	Não Informado	1996/1996	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000030602193		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CASE	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 50.180.407/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0808
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

000602

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.603/0001-82 PONTA PAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 243 DE 26/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000139	A/C	Não Informado	2009/2009	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000N8AF06161		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	NEW HOLLAND	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 430 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.405/0001-42 - FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA 0800 647 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000140	A/C	Não Informado	2010/2010	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000H2060316		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 30.180.605/0001-42 TELEFAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000141	A/C	Não Informado	2010/2010	PA CARREGADEIRA 924 HZ
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000WLB00944		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.180.675/0001-02 FONE/FAX: (11) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.gentegeradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000142	A/C	Não Informado	2011/2011	ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
VCEC140BJ000400066		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.893/0001-02 FONE/FAX: (51) 3221-8888 - OUVIDORIA 0800 027 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1986
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000143	A/C	Não Informado	2011/2011	PA CARREGADEIRA CATERPILAR 924
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000009800304		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.280.603/0001-67, FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA: 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000144	A/C	Não Informado	2012/2012	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000ZBCA93631		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	NEW HOLLAND	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 486 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 80.180.465/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-6888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1986
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000145	A/C	Não Informado	2012/2012	MOTONIVELADORA VOLVO G940
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
VCE0G940V00502894		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 454 - Porto Alegre - RS
CEP 90035-060 - CNPJ n.º 91.180.459/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - DE/OUTRAS 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 29/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Min. Mariano Pereira, 456 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-000 - CNPJ n° 92.180.604/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000146	A/C	Não Informado	2010/2010	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
VCE0B70BK02326200		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 00.188.605/0001-07 FONE/FAX: (51) 3025-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 211 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veiculo
000147	A/C	Não Informado	2011/2011	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000G4D465442WXVC00		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 408 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 217 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000148	A/C	Não Informado	2014/2014	MOTONIVELADORA CATERPILLAR
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000JAP06314		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 456 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-066 - CNPJ n.º 96.180.405/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 607 5888
www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 498 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.613/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 249 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000149	A/C	Não Informado	2015/2015	PA CARREGADEIRA DE RODAS 924K
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000ENC01146		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 470 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.463/0001-02 FONE/FAX: (51) 3225-8888 - OUVIDORIA 0800 867 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ/A.T 90.180.025/0001-07 FONE/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001596/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000150	A/C	Não Informado	2018/2018	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
VCEOS105AJ0707250		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.465/0001-42 - FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 6877888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.185.075/0001-47 - FONE/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 241 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000151	A/C	Não Informado	1974/1974	PA CARREGADEIRA MICHIGAN
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
0000000000015178M		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	MICHIGAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000152	A/C	Não Informado	2000/2000	TRATOR NEW HOLLAND TL 65
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000000006S296		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	NEW HOLLAND	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 458 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.601/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-4888 - OUVIDORIA 0800 607 1888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000153	A/C	Não Informado	1991/1991	PA CARREGADEIRA CATERPILAR 930R
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000057Z02342		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 400 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.695/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 617 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000154	A/C	Não Informado	1982/1982	ROLO COMPACTADOR TT 735VA
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000007852Y58795		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CATERPILAR	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

gente seguradora
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 219 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 213 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000155	A/C	Não Informado	2000/2000	TRATOR VALMET 785
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000007852Y58795		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	VALMET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,57	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,21	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Hermes Pereira, 830 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-040 - CNPJ n.º 90.180.859/0001-02 BOX/FAX (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 667 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 217 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 400 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 80.180.005/0001-07 - FONE/FAX: (51) 3021-4888 - OUVIDORIA 0800 607 6888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000156	A/C	Não Informado	2007/2007	TRATOR MASSEY FERGUSON 292
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
00000000029242226918		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	FERGUSON	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,22	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 4111 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3025-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.gentesegradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 243 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO
Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000157	A/C	Não Informado	2009/2009	TRATOR NEW HOLLAND 7630
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
000000000ZACA77731		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	NEW HOLLAND	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,22	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 850 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 80.180.669/0001-02 TELEFAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 647 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Assistência e Outras Coberturas – Auto

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/07/2020 às 24 horas do dia 03/07/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000158	A/C	Não Informado	2017/2018	MINI CARREGADEIRA CASE SV185
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
NJAFSV185KHM437743		999999-9	1	NÃO INFORMADO
Classe/Bônus	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/0	NORMAL	CASE	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	250.000,00	24,53	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	500.000,00	40,32	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,56	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00	0,22	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00	0,41	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,12	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	343,36	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,26	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	Contratado	202,24	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	24,18	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,39	150,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,39	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,30	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,14	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	17,17	250,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,51	250,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,17	250,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0075341.000000 **DATA DE EMISSÃO** 23/06/2020 **PROPOSTA** 054586

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

Proc. Administrativo 17- 1.931/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 04/09/2023 às 15:56:00

Segue proposta e documentos de habilitação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf
B_Habilitacao.pdf

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Prezados Senhores,

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141.094.2.5
ENDEREÇO: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CIDADE: PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.020-060
FONE: (44) 3023-3637

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME: MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15
RG: 7009036166
ORGÃO EMISSOR: SESP/RS
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200
CIDADE: PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.440-140
FONE: (51) 3023-8888
Conta Corrente Agencia e Banco: Santander / Ag. 2090 / Conta: 13.00008-1.

E-MAILS DE CONTATO: leonardo@clicksegseguros.com.br; comercial2@clicksegseguros.com.br;marcelo.wais@genteseguradora.com.br; licitacao@genteseguradora.com.br;juridico.licitacao@genteseguradora.com.br.

ITEM	SECRETARIA	FROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	PASSAGEIROS	BÔNUS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ	D.M.H.	24 HORAS	GUINCHO	FRANQUIA DE CASCO	VALOR UNITARIO
1	RURAIS	25	TOYOTA	BANDEIRANTE	1984/84	ARH1011	0J72506	510579000	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 296,35
2	URBANOS	41	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 14140	1990/90	AAS3783	9BWZZZGOZLCO22472	523834187	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
3	URBANOS	45	FORD	F100	1974/74	ABE6509	LA7APJ35076	517800160	3	9	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
4	URBANOS	51	FORD	CAMINHÃO F14.000 160	1999/99	AJF4025	9BFXK84F2XD017252	733506356	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
5	RURAIS	53	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L1618	1995/95	AFG1724	9BM386014SB049766	634365010	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
6	URBANOS	54	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L1218	1995/95	AFM8953	9BM384009SB055880	640983219	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
7	EDUCAÇÃO	61	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8	2001/01	ABK3931	9BWECO5X91P530047	770173276	2	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,35
8	EDUCAÇÃO	78	MERCEDES BENZ	ONIBUS MASCARELO GRAMINIO	2009/09	ARK2621	9BM6882729B651370	148595421	32	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,67
9	EDUCAÇÃO	79	IVECO	ONIBUS CITY CLASS 70 C16	2009/09	ARK0961	93ZL68B0198408825	148307850	25	7	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	7.882,00	R$ 1.021,69
10	EDUCAÇÃO	80	MERCEDES BENZ	ONIBUS MASCARELO GRAMINIO	2009/09	ARK2659	9BM6882729B652132	148595723	32	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,67
11	EDUCAÇÃO	81	IVECO	ONIBUS CITY CLASS 70 C16	2009/09	ARK0951	93ZL68B0198408908	148301010	25	11	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	7.882,00	R$ 1.021,69
12	URBANOS	85	FORD	CAMINHÃO CARGO 1517E	2007/07	AOT8924	9BFXCE5U17BB88274	920159737	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,67
13	AGRICULTURA	91	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2008/09	AQQ1138	9BWAA05W69P081112	987258753	5	9	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,35

14	URBANOS	93	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317E	2009/09	ARA0381	9BFXCE2U99BB30677	127662197	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
15	URBANOS	94	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317E	2009/09	ARA0383	9BFXCE2U99BB29707	127664084	3	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
16	RURAIS	108	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422E BASCULANTE	2010/10	AST7549	9BFYCEHV2ABB57860	220559040	3	9	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
17	RURAIS	109	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422E BASCULANTE	2010/10	AST7547	9BFYCEHV4ABB55186	220581304	3	10	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
18	URBANOS	112	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13180 EURO 3 WORKER COLETOR	2010/11	AUC1D75	9533172S9BR126806	331571048	3	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
19	EDUCAÇÃO	115	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AUJ9213	9BWMF07X9CP009624	344396312	9	8	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
20	EDUCAÇÃO	117	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AUH6329	9BWMF07X9CP007890	340051345	9	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
21	URBANOS	118	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 CN BASCULANTE	2011/12	AUN2E09	9BFXEAEU4CBS92820	355525550	3	4	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
22	EDUCAÇÃO	123	IVECO	ONIBUS CITY CLASS 70 C16	2011/12	AUZ3835	93ZL68B01C8434566	451223667	25	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
23	GABINETE	124	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2012/12	AVC5021	9BD17164LC5815360	455341710	5	10	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
24	EDUCAÇÃO	127	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AVK2114	9BWMF07X1CP018155	466843623	9	8	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
25	ADMINISTRAÇÃO	136	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO 13180 CNM BOMBEIRO	2009/09	ARJ5293	9BW7672379R929632	147320410	3	11	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	13.500,00	R$ 555,68
26	ESPORTES	138	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2012/13	AVW-6C70	9BD17164LD5842468	483296759	5	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 1.356,59

27	URBANOS	139	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 PIPA	2012/13	AWB3406	9BFXEB1B3DBS23273	490857752	5	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 296,36
28	URBANOS	140	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 BASCULANTE	2012/13	AWB3386	9BFXEB1B5DBS24862	490861776	3	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
29	URBANOS	141	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 BASCULANTE	2012/13	AWD3F43	9BFXEB1B7DBS27214	493788255	3	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
30	SOCIAL	152	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013/13	AXF6F81	9BWMF07XXDP016874	557513588	9	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
31	URBANOS	155	FORD	CAMINHÃO CARGO 816S MUNCK CESTO	2013/13	AXJ4386	9BFVEADS3DBS39776	567858774	3	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
32	RURAIS	157	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE	2013/13	AXM6410	9BM693388DB926686	580780708	5	13	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
33	SAÚDE	158	FIAT	STRADA WORKING	2013/13	AXU2232	9BD27805MD7718320	596960158	5	6	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
34	SOCIAL	159	CHEVROLET/GM	CLASSIC LS	2013/14	AXV8058	8AGSU19F0ER144035	599239387	5	6	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.200,00	R$ 466,77
35	URBANOS	160	GM/CHEVROLET	MONTANA LS	2013/14	AXV8060	9BGCA80X0EB167253	599352655	2	6	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
36	URBANOS	161	CHEVROLET/GM	PRISMA 1.0MT LT	2013/14	AXV8A57	9BGKS69B0EG195744	599236094	5	7	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
37	RURAIS	162	CHEVROLET/GM	COBALT 1.8 LT	2013/14	AXV8A59	9BGJB69Z0EB165703	599232315	5	5	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 474,92
38	URBANOS	163	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2006/07	AOP2366	9BD27803A72552060	914142712	2	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
39	EDUCAÇÃO	165	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15190 EOD E.HDORE	2014/14	AYH4701	9532E82W7ER430827	1005529253	46	6	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
40	EDUCAÇÃO	166	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2014/14	AYI5724	93PB58M1MEC052397	1007577050	29	10	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68

41	EDUCAÇÃO	167	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2014/14	AYI5H30	93PB58M1MEC052399	1007583980	29	6	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
42	ADMINISTRAÇÃO	173	TOYOTA	BAND. BJ50 LV	1999/2000	AJH9949	9BRBJ0120Y1021219	737470127	2	6	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	-	R$ 555,68
43	SAÚDE	180	FIAT	PALIO FIRE	2014/15	AZC0332	9BD17122LF5980871	1029242019	5	5	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
44	URBANOS	182	MERCEDES BENZ	SPRINTER 310D SPRINTER M	1997/97	BXH1057	8AC690341VA511175	691290474	16	4	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
45	RURAIS	184	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2015/15	AZU5B23	93W245H3RF2151555	1057577712	16	5	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	15.916,00	R$ 1.082,46
46	SAÚDE	185	FIAT	DOBLO C F TCA AMB	2014/15	AZU5120	9BD223156F2040173	1057561484	4	4	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.500,00	R$ 1.888,56
47	URBANOS	189	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/16	BAK5A31	9BD19713MG3285209	1082540789	5	5	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.700,00	R$ 475,66
48	EDUCAÇÃO	190	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE V8L ON	2015/15	BAH1319	93PB43M32FCO56059	1077250719	29	5	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	14.000,00	R$ 1.275,02
49	URBANOS	191	RENAULT	MASTER ALLT AMB1	2016/17	BAL0546	93YMAFELAHJ264364	1083706133	4	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	19.199,00	R$ 1.170,62
50	SOCIAL	192	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE ACCESS W9 EURO V	2015/16	BAR8369	93PB92S38GC056773	1092839426	27	4	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	12.972,00	R$ 1.183,96
51	SAÚDE	193	FIAT	DUCATO PICKUPE CIA AMB	2016/17	BAY6071	93W244F2RH2160666	1104098625	8	2	100% Fipe	200.000,00	300.000,00	50.001,00	20.001,00	20.001,00	10.001,00	SIM	500 KM	18.325,00	R$ 2.756,89
52	EDUCAÇÃO	194	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	2016/17	BBC1535	8AC906657HE128069	1107245866	21	4	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	30.508,00	R$ 1.729,26
53	ESPORTES	195	SCÂNIA	ONIBUS MARCOPOLO PARADISO R	2007/08	DTD1247	9BSK4X2B083616360	962531804	42	10	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	17.000,00	R$ 1.481,80
54	ADMINISTRAÇÃO	198	CHEVROLET/GM	COBALT 18A LTZ	2017/18	BBT9J56	9BGJC6920JB151741	1137971514	5	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 489,74
55	URBANOS	199	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2017/18	BBV7C30	9BD358A4NJYH39262	1140347419	5	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.500,00	R$ 483,07

56	SAÚDE	200	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2017/18	BBV7C29	9BD358A4NJYH32402	11403 49675	5	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.500,00	R$ 483,07
57	SAÚDE	201	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2017/18	BBW7384	8AC906633JE144824	11419 43350	16	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	30.485,00	R$ 1.730,00
58	SAÚDE	202	VOLSWAGEN	ONIBUS 18330 OT MASCARELO ROMA 3	2017/18	BBZ2443	9532Y82Z8JRB13042	11460 16589	50	3	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	34.433,00	R$ 2.774,67
59	SAÚDE	203	RENAULT	MASTER L2H2 AMBULÂNCIA	2018/19	BCB4304	93YMAFEXCKJ311102	11491 71976	5	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	25.046,00	R$ 1.459,58
60	ADMINISTRAÇÃO	204	GM/CHEVROLET	ONIX 1.4 AT ADV	2018/2018	BCB8G05	9BGKF48V0JG354671	11501 00440	5	3	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 491,22
61	SAÚDE	206	CHEVROLET/GM	SPIN 1.8L MT LTZ	2018/18	BCG9J82	9BGJC7520JB243036	11578 62230	7	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 640,88
62	URBANOS	208	FORD	CAMINHÃO CARGO 1723 B COLETOR	2017/2017	BCG9984	9BFWEA789KBS46468	11577 86003	3	2	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	17.093,00	R$ 1.826,32
63	URBANOS	209	FORD	CAMINHÃO CARGO 1119 COLETOR	2018/19	BCG9985	9BFYEAHD2HBS64747	11577 81079	3	2	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	19.496,00	R$ 2.030,07
64	EDUCAÇÃO	210	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	2018/19	BCH3912	93YMEN4XEKJ422461	11584 22730	16	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	29.484,00	R$ 1.678,88
65	SAÚDE	211	RENAULT	MASTER EURO AMB	2017/18	BCC7598	93YMAFEXAJJI43468	11515 34410	5	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	20.256,00	R$ 2.856,17
66	SOCIAL	212	RENAULT	SANDERO EXP 16	2012/12	AVK5370	93YBSR7UHCJ324654	46750 1866	5	2	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
67	SAÚDE	213	MITSUBISHI	TRITON SPT GL	2018/19	BCK7C50	93XLJK1TKCJ13347	11640 68340	5	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	16.000,00	R$ 1.259,53
68	EDUCAÇÃO	218	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2006/06	ANZ1026	9BWGF07X36P015565	89160 2968	9	11	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 518,63
69	EDUCAÇÃO	219	VOLSWAGEN	ONIBUS 15190 EOD E.HD ORE (CESSÃO USO APAE)	2013/13	AXG8157	9532E82W6DR338123	55905 5480	42	1	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68

70	GABINETE	220	CHEVROLET/GM	ONIX 1.4 AT ADV	2019/19	BCY4E43	9BGKF48V0KG273135	11859 28038	5	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 493,44
71	OBRAS	221	CHEVROLET/GM	ONIX 1.4 AT ADV	2019/19	BCY4E41	9BGKF48V0KG278923	11859 20649	5	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 493,44
72	RURAIS	222	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 6X4 BASCULANTE	2018/2019	BCZ2E38	9BFZEANE6KBS77980	11871 62393	3	2	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	25.840,00	R$ 2.615,38
73	RURAIS	223	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 6X4 BASCULANTE	2018/19	BCZ2E91	9BFZEANE4KBS77797	11871 63292	3	2	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	25.840,00	R$ 2.615,38
74	ADMINISTRAÇÃO	224	GM/CHEVROLET	ONIX 1.4 AT ADV	2019/2019	BDA7F74	9BGKF48V0KG279994	11890 21991	5	2	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 493,44
75	AGRICULTURA	225	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/13	AWD9258	9BD15802AD6771792	49453 1533	5	1	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
76	SAÚDE	226	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 AMBULÂNCIA	2019/19	BDD0F94	9BOCA8030KB213400	11926 53243	5	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.600,00	R$ 1.968,57
77	SAÚDE	227	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 AMBULÂNCIA	2019/19	BDD0F95	9BGCA8030KB213881	11918 44657	5	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.600,00	R$ 1.968,57
78	SOCIAL	228	VW MASCARELLO	ONIBUS GRANMICRO E O VW MAN MASCARELLO	2018/19	BDD6I62	9532M62P7KR922754	11940 48355	38	1	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	22.700,00	R$ 1.904,12
79	GABINETE	229	FORD	KA SE AT 1.5 HA C	2019/19	BDC6F51	9BFZH5556K8350945	11925 68920	5	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.216,00	R$ 487,51
80	EDUCAÇÃO	233	VOLSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD E.HDORE	2019/20	BDG1A41	9532E82WSLR014885	11978 27495	38	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	17.818,00	R$ 2.141,95
81	EDUCAÇÃO	234	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 PANICIO 17	2019/19	BDG3G81	8AC906633KE169150	11982 71750	16	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	33.449,00	R$ 1.874,48
82	EDUCAÇÃO	235	VW CAIO	ONIBUS INDUSCAR APACHE U	2013/13	KPS8H36	9532G82W5DR324520	59500 8500	38	1	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68

83	EDUCAÇÃO	236	VW CAIO	ONIBUS INDUSCAR APACHE U	2013/13	LLY6C14	9532G82W5DR328161	593653416	38	1	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 555,68
84	SAÚDE	238	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI TCA AMB	2019/19	BDI8I16	BAC906633KE173485	1202408947	3	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	30.157,00	R$ 3.271,08
85	SAÚDE	239	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 REV AMB	2019/19	BDK8F09	8AC906633KE166862	1205563900	3	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	30.157,00	R$ 3.271,08
86	EDUCAÇÃO	240	FORD	KA SE AT 1.5 HA C	2019/19	BDI9I126	9BFZH55S0K8365876	1202703884	5	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.216,00	R$ 487,51
87	SAÚDE	242	FIAT	ARGO 1.0	2019/20	BDO2H52	9BD358AINLYJ75884	1210250974	5	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.500,00	R$ 483,81
88	SOCIAL	245	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2019/20	PBX9C87	935SUNFN1LB530001	1214236763	5	0	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	7.712,00	R$ 492,48
89	SOCIAL	246	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2019/20	PBX9D09	935SUNFN1LB530597	1214245886	5	0	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	7.712,00	R$ 492,48
90	ADMINISTRAÇÃO	247	FORD	KA SE AT 1.5 SD C	2020/20	BEF-2J34	9BFZH54S2L8017323	1233738698	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.264,00	R$ 487,51
91	EDUCAÇÃO	248	RENAULT	MASTER RETH ACES	2019/20	BEI9J23	93YMEN4XELJ288836	1239155317	16	0	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	30.804,00	R$ 1.744,08
92	URBANOS	249	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO 1419 (Caminhão tanque)	2020/20	BEI4G79	9BM958130LB186747	1238873275	3	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	19.527,00	R$ 2.325,69
93	SAÚDE	250	MERCEDES BENZ	SPRINTER TCA MIC	2019/20	BEN3E66	8AC907643LE183727	1242932507	16	1	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	35.338,00	R$ 1.970,06
94	SAÚDE	251	MERCEDES BENZ	SPRINTER TCA MIC	2019/20	BEN3E64	8AC907643LE186095	1242895563	16	1	101 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	35.338,00	R$ 1.970,06
95	URBANOS	252	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 COLETOR LIXO	2020/20	BEP7G03	9BM958154LB88886	1246135113	3	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	17.550,00	R$ 2.301,24
96	EDUCAÇÃO	254	RENAULT	MASTER JM 16	2020/21	BER5A44	93YMAFEXCMJ479983	1247681448	16	0	100 % FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	32.517,00	R$ 1.827,80
97	EDUCAÇÃO	255	IVECO	ONIBUS 10190 E	2020/21	BEV7G51	93ZK01BDZM8939814	1252453482	45	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	24.382,00	R$ 2.029,33

98	EDUCAÇÃO	256	IVECO	ONIBUS 10190 E	2020/21	BEU8B56	93ZK01BDZM8939717	1251503753	45	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	24.382,00	R$ 2.029,33
99	ADMINISTRAÇÃO	257	FIAT	CRONOS PREC AT	2020/20	BEU1G54	8AP359A23LU100342	1249406592	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	5.182,00	R$ 500,11
100	SAÚDE	258	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE W9C ON	2020/21	BEU2C19	93FB88S37MC063476	1249494505	27	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	24.417,00	R$ 2.485,72
101	SOCIAL	259	FORD	KA SE PLUS AT1.5HAC	2020/21	BEU5A73	9BFZH55SXM8089242	1251403988	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.758,00	R$ 492,70
102	EDUCAÇÃO	261	IVECO	ONIBUS IVECO 10190 E	2020/2021	RHB8G19	93ZK01BDZM8940778	1261076572	44		100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	24.382,00	R$ 2.029,33
103	URBANOS	263	FIAT	MOBI EASY	2021/2022	RHM5G69	9BD341A4XNY774821	1279037617	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 485,29
104	SAÚDE	264	VOLKSVAGEN	GOL 1.0L MC4	2021/2022	RHB3J26	9BWAGA5U3NT017938	1260304970	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
105	SAÚDE	265	VOLKSVAGEN	GOL 1.0L MC4	2021/2022	RHB3F01	9BWAG45U1NT017873	1260298938	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
106	SAÚDE	266	VOLKSVAGEN	GOL 1.0L MC4	2021/2022	RHB4E26	9BWAG45U4NT018211	1260307716	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
107	SAÚDE	267	VOLKSVAGEN	GOL 1.0L MC4	2021/2022	RHB3F08	9BWAG45U2NT017803	1260299691	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
108	URBANOS	270	VOLKSVAGEN	CAMINHAO 17.190 CRM 4X2 ROB 2021 COLETOR	2021/2022	RHQ3C46	9535E8239NR036768	1284530520	3	0	SIM	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	23.528,00	R$ 2.756,89
109	RURAIS	271	IVECO	CAMINHAO TECTOR 260E30ID CAÇAMBA	2022/2022	RHY9J12	93ZE12NMZN8948681	1298348533	3	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	26.892,00	R$ 3.119,19
110	SAÚDE	272	VOLARE	ONIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO EURO V	2021/2022	RHZ6C68	93PB43M32NC066458	1299079374		0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	27.274,00	R$ 2.748,74
111	RURAIS	274	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	SDT8D85	9BD341ACZPY799004	1318410573	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
112	EDUCAÇÃO	275	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	SDT8H67	9BD341ACZPY800550	1318471718	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51

113	DESENVOLVIMENTO	276	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	SDT8H90	9BD341ACZPY799579	1318472587	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.788,00	R$ 487,51
114	ADMINISTRAÇÃO	277	FIAT	ARGO 1.0	2022/2022	SDT9C64	9BD358ACNNYM06065	1318409826	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.636,00	R$ 490,48
115	SAÚDE	278	MERCEDES BENZ	SPRINTER TCA AMB 416	2021/2022	SDQ0E94	8AC907641NE213330	1302155358	8	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	19.212,60	R$ 3.279,23
116	SAÚDE	279	FORD	TRANSIT TCA MIC	2022/2022	SDS6A31	WFOGTTBE5N0000492	1316273218	15	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	23.946,00	R$ 1.996,73
117	SAÚDE	280	FORD	TRANSIT TCA MIC	2022/2022	SDS6A28	WFOGTTBE5N0000249	1316267480	15	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	23.496,00	R$ 1.996,73
118	RURAIS	282	VOLKSVAGEN	CAMINHAO 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	2022/2023	SDQ9J26	95365826XPR020673	1303772130	3	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	36.532,00	R$ 4.160,16
119	RURAIS	283	VOLKSVAGEN	CAMINHAO 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	2022/2023	SDQ9J25	953658263PR021857	1303782763	3	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	NÃO	100 KM	36.532,00	R$ 4.160,16
120	SAÚDE	284	FIAT	ARGO 1.0	2022/2022	SDT8H79	9BD358ACNNYM07993	1318414250	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.636,00	R$ 490,48
121	SAÚDE	285	FIAT	ARGO 1.0	2022/2022	SDT8H41	9BD358ACNNYM07989	1318412673	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.636,00	R$ 490,48
122	SAÚDE	286	FIAT	ARGO 1.0	2022/2023	SDT8I14	9BD358ACNNYM06065	1318413629	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	4.636,00	R$ 490,48
123	URBANOS	287	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2022	SDT8F45	9BD281A3CMYX18760	1318398735	2	0	NÃO	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	-	R$ 296,36
124	AGRICULTURA	288	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2022	SDT8F42	9BD281A3CNYX18978	1318400110	2	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.119,00	R$ 510,34
125	URBANOS	289	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2022	SDT8E65	9BD281A3CNYX18762	1318406967	2	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.119,00	R$ 510,34
126	SOCIAL	290	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2022	SDT8H18	9BD281A3CNYX18751	1318408340	2	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.119,00	R$ 510,34
127	RURAIS	291	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2022	SDT8E83	9BD281A3CNYX18829	1318402350	2	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.119,00	R$ 510,34

128	EDUCAÇÃO	292	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	2022/2023	SDT8E47	9BD281A3CNYX18826	1318409702	2	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.119,00	R$ 510,34
129	ADMINISTRAÇÃO	293	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2022/2022	SDT8H98	9BD2651PAP9208924	1318395507	2		100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	5.572,00	R$ 513,44
130	EDUCAÇÃO	296	VOLKSWAGEN	ONIBUS NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022/2023	SEA9F94	9532M52P6PR035132	1329565506	31	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	33.800,00	R$ 2.726,52
131	AGRICULTURA	297	MITSUBISHI	TRITON L200 3.2 D	2013/2013	AWY4E12	93XJNKB8TDCD70605	539452394	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.217,00	R$ 841,66
132	RURAIS	298	MITSUBISHI	TRITON L200 3.2 D	2013/2013	AWY4E06	93XJNKB8TDCD70583	539320900	5	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	6.217,00	R$ 841,66
133	EDUCAÇÃO	299	VOLKSWAGEN	ONIBUS NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022/2023	SEF3A59	9532M52P0PR040620	1340169522	31	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	33.800,00	R$ 2.727,26
134	EDUCAÇÃO	300	VOLKSWAGEN	ONIBUS NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022/2023	SEF3B12	9532M52P9PR041121	1340170300	31	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	33.800,00	R$ 2.727,26
135	EDUCAÇÃO	301	VOLKSWAGEN	ONIBUS NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022/2023	SEF3A69	9532M52P1PR041677	1340170881	31	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	33.800,00	R$ 2.727,26
136	SAÚDE	302	FORD	TRANSIT MINIBUS TCA AMBULÂNCIA	2022/2023	SEJ4D80	WF0BTTVD7PU004138	1337188287	8	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	24.535,00	R$ 2.040,44
137	SAÚDE	303	FORD	TRANSIT MINIBUS TCA MIC	2022/2022	SEJ4D83	WF0GTBVE4NU005821	1337188015	14	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	23.946,00	R$ 1.996,73
138	SAÚDE	304	FORD	TRANSIT MINIBUS TCA MIC	2022/2022	SEK3B72	WF0GTBVE5NU005827	1337352877	14	0	100% FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM	500 KM	23.946,00	R$ 1.996,73

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

VALOR TOTAL: R$ 157.258,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor. Leonardo Masiero Duarte, CPF 993.773.149-68, RG 67449860, Endereço Rua Itapura, 288 Vila Operaria CEP 87050-190, Telefone (44) 3023-3637.

MARCA PARA TODOS OS ITENS: GENTE SEGURADORA S/A

Declaramos que nos custos propostos está inclusos todos os encargos e despesas necessários para a total prestação dos serviços ofertados.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições do referido edital.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO SARAMBELLI
Data: 04/09/2023 09:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Rodolfo Sarambelli – Representante Legal
CPF: 374.225.648-30
RG: 47.000.242-6 – SESP/SP

“As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com".

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**

Atividade Econômica Principal:

6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

Endereço:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02** DUNS®: **900102344**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 28.864.061,00** Data de Abertura da Empresa: **04/12/1984**
CNAE Primário: **6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA**

CNAE Secundário 1: **6511-1/01 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA**

Dados para Contato

CEP: **90.020-060**
Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 30278864** Telefone: **(51) 30278870**
E-mail: **contabilidade@genteseguradora.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **062.422.780-49**
Nome: **SERGIO SUSLIK WAIS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **632.005.380-15**
Nome: **MARCELO WAIS**
E-mail: **marcelo.wais@genteseguradora.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **632.005.380-15**
Nome: **MARCELO WAIS**
Número do Documento: **7009036166** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **20/04/2016** Data de Nascimento: **17/01/1972**
Filiação Materna: **TANIA WAIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **903.911.790-04**
Nome: **MARIA CRISTINA BERTOLETTI**
Carteira de Identidade: **1050065273** Órgão Expedidor: **ssprs**
Data de Expedição: **01/01/2000**

CEP: **90.440-140**
Endereço: **RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - APTO 202 - BELA VISTA**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 30278888**
E-mail: **marcelo.wais@genteseguradora.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **062.422.780-49**
Nome: **SERGIO SUSLIK WAIS**
Número do Documento: **1005619679** Órgão Expedidor: **SJS/RS**
Data de Expedição: **03/07/2000** Data de Nascimento: **23/05/1947**
Filiação Materna: **ELZA SUSLIK WAIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **286.049.030-20**
Nome: **TANIA WAIS**
Carteira de Identidade: **2001099321** Órgão Expedidor: **sjsrs**
Data de Expedição: **20/01/2000**

CEP: **90.450-010**
Endereço: **RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 878 - BELA VISTA**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 99183232**
E-mail: **licitacao@genteseguradora.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **286.049.030-20**
Nome: **TANIA WAIS**
Número do Documento: **2001099321** Órgão Expedidor: **SJS/RS**
Data de Expedição: **20/07/2000** Data de Nascimento: **26/05/1948**
Filiação Materna: **MINNA LEWINSOHN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **062.422.780-49**
Nome: **SERGIO SUSLIK WAIS**
Carteira de Identidade: **2001099321** Órgão Expedidor: **sjsrs**
Data de Expedição: **20/07/2000**

CEP: **90.570-070**
Endereço: **RUA OLAVO BARRETO VIANA, 66 - APTO 603 - MOINHOS DE VENTO**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 30278888**
E-mail: **licitacao@genteseguradora.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **002.533.430-11**
Nome: **EDUARDO WAIS**
Número do Documento: **3058746359** Órgão Expedidor: **SJSRS**
Data de Expedição: **02/05/2008** Data de Nascimento: **10/10/1982**
Filiação Materna: **TANIA WAIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **816.821.400-59**
Nome: **MARIELE CHRISCHON DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **3075544597** Órgão Expedidor: **SSPRS**
Data de Expedição: **10/10/2000**

CEP: **91.530-008**
Endereço: **AVENIDA ATTILIO BILIBIO, 120 - CASA 22 - JARDIM CARVALHO**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 95627670**
E-mail: **juridico.licitacao@genteseguradora.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
906 - Seguro / Garantia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**90.180.605/0001-02**	DUNS®:	**900102344**
Razão Social:	**GENTE SEGURADORA SA**		
Nome Fantasia:	**GENTE SEGURADORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/02/2024**
FGTS		Validade:	**22/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**06/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02** DUNS®: **900102344**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **19/09/2019**
Número do Processo: **0002791-09.2019** Número do Contrato: **04.699.10.18**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de Advertência em razão de falhas na emissão de endosso à apólice de seguro, em inexecução parcial ao Contrato nª 04.699.10.18.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **27/01/2022**
Número do Processo: **2021-0651197** Número do Contrato: **2019-0633985**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93. Decisão publicada no DJERJ, no dia 27/01/2022, página 21.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **21/07/2022**
Número do Processo: **2022-06014186**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, e parágrafo 2ª da Lei nª 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02.. Publicado no DJERJ no dia 21/07/2022, no caderno I - Administrativo, na página 03.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **16/12/2022**
Número do Processo: **2022-06039529** Número do Contrato: **2019-0633985**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nª 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Decisão publicada no dia 16/12/2022, no caderno I - Administrativo, na página 07. Motivo: Execução irregular do contrato não cumprimento do prazo para atendimento de solicitação de assistência 24 horas.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **26/01/2023**
Número do Processo: **2022-06101374** Número do Contrato: **2019-0633985**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei nª 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 26/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 13. Motivo: Execução Irregular do Contrato. Falha na prestação de serviço.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SãO VICENTE**
Data Aplicação: **13/05/2016**
Número do Processo: **23197013027201683** Número do Contrato: **05/2015**
Descrição/Justificativa: **Não correção de falhas apontadas pela fiscalização durante a execução do Contrato.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL**
Data Aplicação: **17/03/2020**
Número do Processo: **23821001016201990** Número do Contrato: **01/2019**
Descrição/Justificativa: **O procedimento administrativo de sanção de Advertência, decorre do descumprimento do dever contratual de atender às solicitações da fiscalização de contrato, dado o mínimo potencial lesivo da conduta, por não encaminhar a apólice relativa ao seguro discente relativo ao mês de julho de 2019.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**		
Data Aplicação:	**09/11/2022**		
Número do Processo:	**31251-94.2022**	Número do Contrato:	**2022NE000589**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de advertência, com fulcro na cláusula XX, item 2, subitem 2.1, do Edital concernente ao PEF nª 32/2022 c.c. o artigo 87, I, da Lei nª 8.666/93, atraso na emissão do boleto.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**		
Data Aplicação:	**19/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 725,00**
Número do Processo:	**0002791-09.2019**	Número do Contrato:	**04.699.10.18**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 725,00 em razão de falhas no atendimento 24 horas, em inexecução parcial do Contrato nª 04.699.10.18**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**		
Data Aplicação:	**16/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 4.233,05**
Número do Processo:	**2022-06039529**	Número do Contrato:	**2019-0633985**
Descrição/Justificativa:	**MULTA de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no montante de R$4.233,05 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nª 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16/12/2022, no caderno I - Administrativo, na página 07. Motivo: Execução irregular do contrato não cumprimento do prazo para atendimento de solicitação de assistência 24 horas. Ciência do pagamento da multa no valor de R$ 4.482,80.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**		
Data Aplicação:	**26/01/2023**	Valor da Multa:	**R$ 3.201,97**
Número do Processo:	**2022-06101374**	Número do Contrato:	**2019-0633985**
Descrição/Justificativa:	**MULTA de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, no montante de R$ 3.201,97 (três mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei nª 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nª 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 26/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 13. Motivo: Execução Irregular do Contrato – Falha na prestação de serviço. Ciente do pagamento da multa, no valor de R$ 3.201,97.**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA**		
Data Aplicação:	**15/03/2023**	Valor da Multa:	**R$ 400,82**
Número do Processo:	**23222000302202021**	Número do Contrato:	**09/2016**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na apresentação da garantia do Contrato n 09/2016, colocando em risco a execução regular do contrato.**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL**		
Data Aplicação:	**17/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 15,35**
Número do Processo:	**23821001016201990**	Número do Contrato:	**01/2019**
Descrição/Justificativa:	**O procedimento administrativo de sanção de Multa decorre por não encaminhar a apólice relativa ao seguro discente relativo ao mês de julho de 2019, descumprindo as obrigações que lhe vinculam o artigo 86 e 87 da Lei nª 8.666/1993, bem como subitem 19.3 do ato convocatório do Pregão nª 18/2018, bem como o Contrato 01/2019.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**15/12/2020**		
Data Aplicação:	**15/12/2020**		
Número do Processo:	**0004685-79.2020.6**	Número do Contrato:	**2020NE000958**
Descrição/Justificativa:	**Multa compensatória de R$ 145,00 por atraso na emissão do recibo - Decisão de 15.12.2020**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/2007**

UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **22/03/2023**

Data Aplicação: **22/03/2023**

Número do Processo: **0040121-28.2022** Número do Contrato: **175/2021**

Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nª 0040121-28.2022.8.16.6000. Contrato nª 175/2021. MULTA (R$ 5.920,00) considerando que foi ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias previsto na alínea "d", da Cláusula Décima Primeira, do referido instrumento contratual. DJe 3328 de 24/11/22. Secretaria p. 6. Rec. Administrativo: provimento negado. DJe 3395 de 22/03/23 - Presidência p. 6. Intimação enviada via SEI em 21/03/23.**
Artigos 150, II e 152, IV, ambos da Lei Estadual nª 15.608/2007, bem como na Cláusula Sexta, inciso II, e item 7.7.1 do Anexo II (Disposições Específicas do Seguro), do Contrato nª 175/2021.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **01/02/2021**

Data Aplicação: **01/02/2021**

Número do Processo: **0047567-90.2019.6** Número do Contrato: **2020NE000480**

Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória e compensatória no montante de R$ 323,83 referente à atraso na emissão do recibo e apólice**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2023 15:01:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 90180605000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.180.605/0001-02 **MATRIZ**		**04/12/1984**

NOME EMPRESARIAL
GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GENTE SEGURADORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**450**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.020-060	**CENTRO HISTORICO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@genteseguradora.com.br	**(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **15:00:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300025934	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2387239077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

17 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA: (1) Aumentar o capital social de R$ 27.097.359,60 para R$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; **(2)** Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1) **Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.

1.1)Preço das ações: O preço de cada ação é de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;

2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas.**

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 29.12.2022

Deliberações: Aumento de capital social mediante emissão de novas ações e aprovação da reforma do Estatuto Social.

ILMO Sr.Coordenador Geral,

GENTE SEGURADORA S.A., com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se aprove e homologue a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
348-0

Relação dos documentos encaminhados em anexo, quando pertinentes a aumento de capital social mediante capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos e reforma do Estatuto Social, conforme Circular SUSEP 529 de 25/02/2016 e alterações – itens 1, 2, 33, 37 a 45, 51 a 60 do anexo, quando aplicáveis:

1- Declaração dos processos em apreciação na SUSEP. (33)
2- Boletim de subscrição do aumento ou integralização de capital. (37)
3- Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação. (40)
4- Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. (41)
5- Relação completa dos acionistas na data da realização do ato. No caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão "demais acionistas". (42)
6- Edital ou comprovação de convocação do ato. (43)
7- Ata da AGE. (44)
8- Declaração, firmada pelos administradores, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quorum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada. (45)
9- Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada. (51)
10- Organograma da entidade, antes e após a modificação do capital social, contendo o percentual de ações de cada acionista. (52)
11- Comprovante do depósito da importância relativa à integralização do aumento do capital social, em conta corrente bancária mantida pela entidade. (58)
12- Publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência. (59)
13- Quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP – 1 via; (60)
14-Projeto do estatuto social consolidando as alterações aprovadas.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
345-103

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento ás normas regulamentares em vigor, **DECLARA,** por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022, que **não há processos** em fase de apreciação ou homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
850-1018
pág. 9/41

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Subscritores	Tipo	Nº de Ações Subscritas	Valor Total (R$)	Assinatura
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	**O.N.**	**114.943**	**1.600.000,00**	
2. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	**O.N.**	**11.063**	**154.000,00**	
3.TÂNIA WAIS, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF n° 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	**O.N.**	**503**	**7.000,00**	
3. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	**O.N.**	**395**	**5.500,00**	
4. EDUARDO WAIS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	**O.N.**	**14**	**201,40**	

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Aporte de Capital - Gente Seguradora S.A. **AGE 29/12/2022**

Acionistas	data do crédito	valor	Origem dos recursos creditados
Sergio Suslik Wais	23/08/2022	1.600.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Gente Comercio E Part. Ltda	25/08/2022	154.000,00	Dividendos e JCP destinados - exercício 2021
Tania Wais	28/12/2022	7.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Marcelo Wais	14/12/2022	5.500,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Eduardo Wais	21/12/2022	201,40	Dividendos destinados - exercício 2021
		1.766.701,40	

21114000 - Dividendos e Bonificações

			12/2022
	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		35.377,50
31/01/2021	JCP DESTINADO ANO 2021		23.059,94
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		99.119,96
29/04/2022	PAGAMENTO PARTE JCP DESTINADO ANO 2021	-3.478,74	
23/08/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-134.418,80	
23/08/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-19.581,20	
	Á PAGAR GENTE COMERCIO		**78,66**
30/04/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		8.347,17
13/05/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-8.347,17	
	Á PAGAR TANIA WAIS		**0,00**
31/05/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		23.439,80
31/05/2022	JCP DESTINADO ANO 2021		9.653,44
02/06/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-33.093,24	
	Á PAGAR MARCELO WAIS		**0,00**
31/12/2020	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2020		151,22
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		86,02
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		241,01
31/12/2020	JCP DESTINADO ANO 2021		60,86
09/12/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-478,25	
09/12/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-60,86	
	Á PAGAR EDUARDO WAIS		**0,00**
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID AGO 09/03/2022		1.830.940,59
31/08/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-1.729.570,00	
30/09/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-63.800,00	
31/10/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-37.570,59	
	Á PAGAR SSW		**0,00**
	TOTAL		**78,66**
	RAZÃO		**78,66**
	SALDO		**0,00**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF n° 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. **GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
Representatividade do capital social	**100% - 3.267.920 ações**	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, não tendo nenhum acionista sido representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF n° 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. **GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. **EDUARDO WAIS,** brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
Representatividade do capital social	**100% - 3.267.920 ações**	

.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
834103

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que foi dispensada a convocação editalícia, em conformidade com o disposto no parágrafo 4 º do art. 124 da Lei nº 6404/76, diante do comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022 de acionistas representando a totalidade do capital social desta Companhia – 100% representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA: (1) Aumentar o capital social de R$ 27.097.359,60 para R$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; **(2)** Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1) **Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.

1.1)Preço das ações: O preço de cada ação é de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;

2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas.**

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
887-103

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A , com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento ás normas regulamentares em vigor, **DECLARA,** por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/2022 que as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e de deliberação da Assembleia foram fielmente observadas, segundo as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

COMPROVANTE DE ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO RS: ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL HOMOLOGADO:

PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Segundo No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III – DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo Segundo Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 7º - Compete a Diretoria:

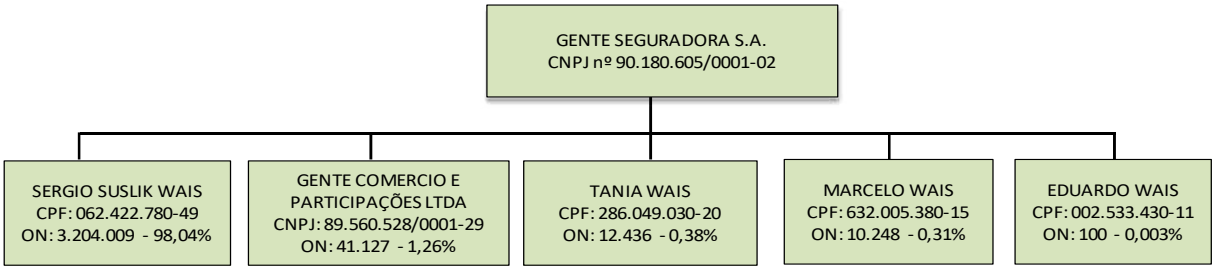
a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação: 4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 25/35

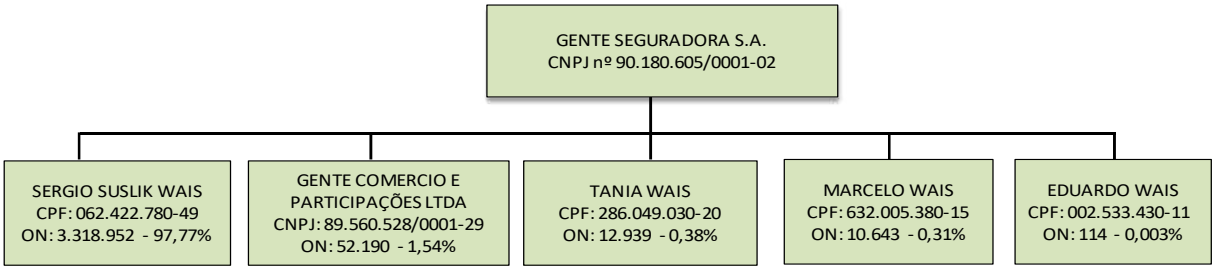
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 18/41

ORGANOGRAMA DO CONTROLE DA GENTE SEGURADORA S/A:

Antes das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:

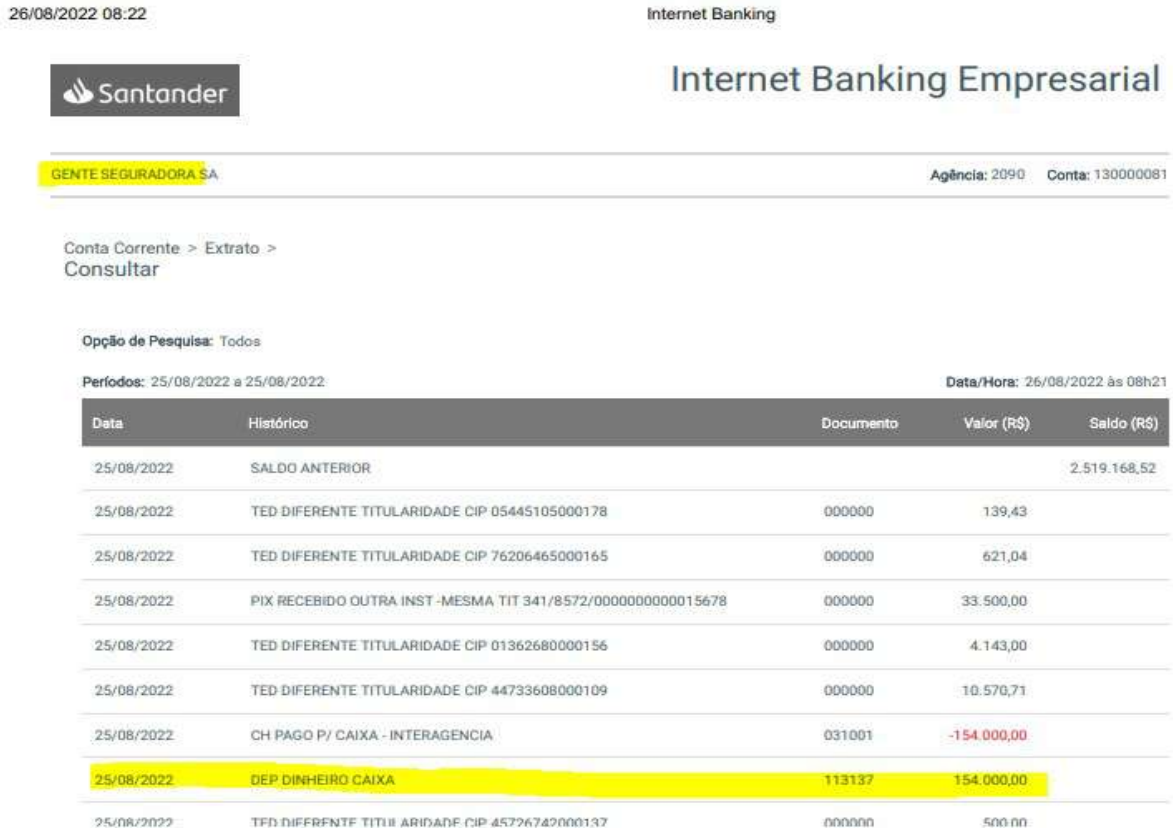


Depois das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

COMPROVANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA ENTIDADE:



26/08/2022 08:22 Internet Banking

Santander

Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 25/08/2022 a 25/08/2022 Data/Hora: 26/08/2022 às 08h21

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
25/08/2022	SALDO ANTERIOR			2.519.168,52
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 05445105000178	000000	139,43	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76206465000165	000000	621,04	
25/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT 341/8572/0000000000015678	000000	33.500,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 01362680000156	000000	4.143,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 44733608000109	000000	10.570,71	
25/08/2022	CH PAGO P/ CAIXA - INTERAGENCIA	031001	-154.000,00	
25/08/2022	DEP DINHEIRO CAIXA	113137	154.000,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 45726742000137	000000	500,00	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Santander

Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 23/08/2022 a 23/08/2022 Data/Hora: 24/08/2022 às 08h07

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
23/08/2022	SALDO ANTERIOR			2.012.770,95
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 92455393000146	000000	624,75	
23/08/2022	TED MESMA TITULARIDADE CIP TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	88.000,00	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	600,51	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	271,64	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	602,25	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	864,89	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 12516573000151	000000	1.258,28	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FUNDO M A SOCIAL FMAS	000000	487,51	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT PREF MUN MARM CTA MOVIM	000000	524,98	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 16854531000181	000000	211,67	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76002666000140	000000	237,80	
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 87613519000123	000000	1.991,80	
23/08/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 1777.01.003374-6	313648	1.600.000,00	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

22/12/2022 08:42 Internet Banking

Santander

Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022 Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10838653001331	000000	2.490,69	

22/12/2022 08:42 Internet Banking

Santander

Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022 Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10838653001331	000000	2.490,69	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10838653001331	000000	297,07	
21/12/2022	PIX RECEBIDO EDUARDO WAIS	000000	201,40	
21/12/2022	TED RECEBIDA 92695790000195	000000	469,71	
21/12/2022	PIX RECEBIDO PREF MUN CAFELANDIA FPM	000000	898,24	

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

29/12/2022 08:40 Internet Banking

Santander

Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Op◆◆◆◆o de Pesquisa: Todos

Per◆◆odos: 28/12/2022 a 28/12/2022 Data/Hora: 29/12/2022 ◆◆s 08h39

Data	Hist◆◆rico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
28/12/2022	SALDO ANTERIOR			630.184,38
28/12/2022	TED RECEBIDA 10729992000146	000000	343,91	
28/12/2022	TED RECEBIDA 25137807000100	000000	9.486,28	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10700103000118	000000	1.540,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 98661366000106	000000	4.714,08	
28/12/2022	TED RECEBIDA 44959021000104	000000	135,30	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10559279000100	000000	843,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	136.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	551,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 27165190000153	000000	2.611,00	
28/12/2022	DEVOLUCAO DE PIX NAO EFETUADA 900152332	000000	7.044,50	
28/12/2022	TED DEVOLVIDA DIVERGENCIA NO CPF/CNPJ	000000	20.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03173317000118	000000	132.302,33	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	208,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 18400945000166	000000	2.795,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 286.049.030-20	000000	7.000,00	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação fixando prazo para o Exercício do Direito de Preferência, uma vez que todos os acionistas da Gente Seguradora realizaram aporte de capital social, conforme declarado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

QUADRO COMPARATIVO: ESTATUTO SOCIAL VIGENTE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA AGE DE 29/12/2022:

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE			ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO SOCIAL - AGE 29/12/2022
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO			
Art. 1º-	Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.		
Art. 2º-	A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.		
Art. 3º-	A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.		
Art. 4º-	O prazo de duração da Companhia é indeterminado.		
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL			
Art. 5º-	O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.		O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro	As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.		
Parágrafo Segundo	No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.		
CAPÍTULO III – DIRETORIA			
Art. 6º-	A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.		
Parágrafo Primeiro	A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.		
Parágrafo Segundo	Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.		

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Art. 7º -	Compete a Diretoria:		
	a) praticar todos os atos de administração da sociedade;		
	b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;		
	c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social,		
	d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.		
	e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;		
Parágrafo Primeiro	A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.		
Parágrafo Segundo	A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.		
Parágrafo Terceiro	Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.		
Parágrafo Quarto	As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.		
Parágrafo Quinto	As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.		
Parágrafo Sexto	No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor		
Parágrafo Sétimo	Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.		

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Oitavo	Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.		
Art. 8º -	Compete ao Diretor-Presidente:		
	a) presidir as reuniões da Diretoria;		
	b) gerir os negócios gerais da Sociedade;		
	c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;		
	d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;		
	e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;		
	f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;		
	g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;		
	h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;		
	i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.		
Art. 9º -	Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.		
		Art. 10º -	Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:
			a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).
			b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
			c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.
CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL			
Art. 10º -	O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.	**Art. 11º -**	
Parágrafo Primeiro	O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.		

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo	Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.		
Parágrafo terceiro	Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.		
CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL			
Art. 11º -	As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.	**Art. 12º -**	
Parágrafo Primeiro	O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.		
Parágrafo Segundo	As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.		
Parágrafo Terceiro	Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.		
Parágrafo Quarto	As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.		
Parágrafo Quinto	Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.		
Parágrafo Sexto	As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.		
Parágrafo Sétimo	A cada ação corresponde um voto.		
Parágrafo Oitavo	Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.		
Parágrafo Nono	Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.		
Parágrafo Décimo	Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS			
Art. 12º -	Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:	**Art. 13º -**	
	a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;		
	b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;		
	c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;		
	d) o restante será incorporado á reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral.		
Parágrafo Único	O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro".		
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS			
Art. 13º -	Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.	**Art. 14º -**	

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi automaticamente digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Segundo No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III – DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 7º - Compete a Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social,

d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.

e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

Parágrafo Primeiro A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Parágrafo Segundo A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

Parágrafo Terceiro Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.

Parágrafo Quarto As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Quinto As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.

Parágrafo Sexto No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Sétimo Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Parágrafo Oitavo Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.

Art. 8º - Compete ao Diretor-Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) gerir os negócios gerais da Sociedade;

c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;

d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;

e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;

f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;

g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;

h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;

i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 9º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.

Art. 10º - Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:

a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).

b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.

c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.

Art. 11º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.

Parágrafo Primeiro O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.

Parágrafo Segundo As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Parágrafo Terceiro Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.

Parágrafo Quarto As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.

Parágrafo Sexto As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quorum especial.

Parágrafo Sétimo A cada ação corresponde um voto.

Parágrafo Oitavo Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Parágrafo Nono Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Décimo Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 13º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;

c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

d) o restante será incorporado á reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral.

Parágrafo Único O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro".

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404/76, e suas alterações.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º A referida habilitação é específica ao projeto de investimento em geração de energia elétrica denominado UFV Sertão Solar Barreiras XVIII (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.009, de 18 de maio de 2021), aprovado pela Portaria nº 975/SPE/MME, de 21 de setembro de 2021, do Ministério de Minas e Energia (publicado no DOU em 23.09.2021), de cuja titularidade da empresa Sertão Brasil Energia Solar LTDA., CNPJ 18.835.594/0001-16, foi transferida para a empresa Sertão Solar Barreiras XVIII S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 47.316.553/0001-11, através da Resolução Autorizativa nº 13.990, de 14 de março de 2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), localizado no Município de Barreiras, Estado da Bahia e com estimativas de desoneração previstas na Portaria

Art. 3º No período de até 01/01/2024, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2°.

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que foi adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nos arts. 606 a 613 da IN RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e o que consta do dossiê nº 10906.003088/2023-76, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865/2004, para a empresa LOGMAAD MADEIRAS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.897.465/0001-27, e todos os seus estabelecimentos, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, observado o disposto no § 1º do art. 606 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 2º Enquanto habilitada ao regime, a beneficiária deve cumprir o disposto nos §§ 2º e 9º do art. 40 da Lei nº 10.865/2004.

Art. 3º A aplicação do regime será extinta na ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no art. 617 da IN RFB nº 2.121/2022.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO EQUIPE REGIONAL DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), nos termos da Lei nº 11.196, de 2005, à pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe Regional de Cadastros e Benefícios Fiscais da Décima Região Fiscal, vinculada à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002; em face ao disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e nos arts. 628 a 645 da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022; com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020; e fundamentado no Despacho Decisório EBEN-BENFIS/DEVAT10/SRRF10/RFB nº 7.200, de 2023, exarado no processo administrativo nº 13033.001544/2023-58, resolve:

Art. 1º. Conceder habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) como pessoa jurídica preponderantemente exportadora à CONNEXION EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.915/0001-00, localizada na Avendia Otávio Rocha, nº 22 - sala 609 B, Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre/RS, com direito à suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de bens adquiridos para incorporação ao seu ativo imobilizado e da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre bens importados diretamente para incorporação ao seu ativo imobilizado;

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap e aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada;

Art. 3º. Os bens amparados por este regime especial, conforme o art. 16 da Lei nº 11.196, de 2005, são apenas aqueles relacionados no anexo ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.581, de 26 de setembro de 2008;

Art. 4º. No caso de aquisição de bens no mercado interno com o benefício do Recap, a pessoa jurídica vendedora deve fazer constar, na nota fiscal de venda, a expressão "venda efetuada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com especificação do dispositivo legal correspondente, bem como o número deste ADE;

Art. 5º. A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime;

Art. 6º. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS ZANETTI LONDON

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.363, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.639243/2022-61, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 30.902.142/0001-05, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.364, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.600771/2023-10 e 15414.600826/2023-83, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de membros do comitê de auditoria de TOO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas reuniões do conselho de administração realizadas em 14 de dezembro de 2022 e 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.365, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.631461/2022-58, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A., CNPJ nº 21.986.074/0001-19, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.366, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.632003/2022-36, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ nº 33.061.813/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.367, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.600914/2023-85, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022:

I - aumento do capital social em R$ 1.766.701,40, elevando-o para R$ 28.864.061,00, dividido e representado por 3.394.838 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.368, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.639245/2022-51, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de SAFRA SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 06.109.373/0001-81, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
877-1018
pág. 36/41

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168ED9F6B1EA4F14A3A3522AF7CB4C5828. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/122.348-0 e o código de segurança oL1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 23/122.348-0 em 24/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8920248, em 13/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/122.348-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2023, às 14:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/122.348-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sábado, 13 de maio de 2023

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300025934	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2200411294

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE
Local

16 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.801-6	RSE2200411294	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeira da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;

4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:

a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;

c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;

d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

II - Sr. Marcelo Wais:

a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.801-6	RSE2200411294	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS - CGRAJ

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 09.03.2022
Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Relação dos documentos anexos:

1- Ata da AGO;
2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
6- Formulário Cadastral dos eleitos;
7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeira da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Deste

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;

4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:

a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;

c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;

d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 9/30

II - Sr. Marcelo Wais:

a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
382 Folha
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 10/30

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 09/03/2022**:

a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;

b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.

c) Declaram ainda que:

1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada à delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

****** NADA CONSTA******

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
CPF 062.422.780-49
SSP/RS 1005619679

MARCELO WAIS
CPF 632.005.380-15
SSP/RS 7009036166

TÂNIA WAIS
CPF 286.049.030-20
SSP/RS 2001099321

EDUARDO WAIS
CPF 002.533.430-11
SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei n° 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2024, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS | **MARCELO WAIS**

TÂNIA WAIS | **EDUARDO WAIS**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA,** por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 15/30

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação: GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo: SÉRGIO SUSLIK WAIS			
Filiação: SAUL WAIS ELZA SUSLIK WAIS			
Nacionalidade: BRASILEIRO	Local e data de nascimento: URUGUAIANA/RS - 23/05/1947		Sexo: M
Profissão: SEGURADOR	Estado Civil e Regime de Casamento: CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS		
Nome do cônjuge: TÂNIA WAIS			
Identidade: 1005619679	Órgão Expeditor: SSP/RS	Data da emissão: 31/01/1983	CPF 062.422.780-49
Título Eleitoral: 440273304/85	Email: sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br		
Endereço residencial completo: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878			Bairro: BELA VISTA
CEP: 90450-010	Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação: GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo: MARCELO WAIS			
Filiação: SÉRGIO SUSLIK WAIS TÂNIA WAIS			
Nacionalidade: BRASILEIRO	Local e data de nascimento: PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972		Sexo: M
Profissão: SEGURADOR	Estado Civil e Regime de Casamento: CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS		
Nome do cônjuge: MARIA CRISTINA BERTOLETTI			
Identidade: 7009036166	Órgão Expeditor: SSP/RS	Data da emissão: 05/03/1990	CPF 632.005.380-15
Título Eleitoral: 583168304/34	Email: marcelo.wais@genteseguradora.com.br		
Endereço residencial completo: Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 Bl A			Bairro: Bela Vista
CEP: 90440-140	Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação: GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo: TÂNIA WAIS			
Filiação: HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN MINNA SARA LEWINSOHN			
Nacionalidade: BRASILEIRA	Local e data de nascimento: PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948		Sexo: F
Profissão: SEGURADORA	Estado Civil e Regime de Casamento: CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS		
Nome do cônjuge: SÉRGIO SUSLIK WAIS			
Identidade: 2001099321	Órgão Expeditor: SSP/RS	Data da emissão: 19/11/1974	CPF 286.049.030-20
Título Eleitoral: 266307204/93	Email: tania.wais@genteseguradora.com.br		
Endereço residencial completo: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878			Bairro: BELA VISTA
CEP: 90450-010	Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

TÂNIA WAIS
Diretora

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação: GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo: EDUARDO WAIS			
Filiação: SÉRGIO SUSLIK WAIS TÂNIA WAIS			
Nacionalidade: BRASILEIRO	Local e data de nascimento: PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982		Sexo: M
Profissão: ADVOGADO	Estado Civil e Regime de Casamento: CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS		
Nome do cônjuge: Mariele Chrischon de Almeida			
Identidade: 3058748359	Órgão Expeditor: SJS/RS	Data da emissão:	CPF 002.533.430-11
Título Eleitoral:	Email: eduardo.wais@genteseguradora.com.br		
Endereço residencial completo: RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022			Bairro: JARDIM CARVALHO
CEP: 91.530-008	Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

EDUARDO WAIS
Diretor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 20/30

DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16,** que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF n° 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. **GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	**3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.**	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 22/30

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	98,044%
2. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF n° 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	0,381%
3. **GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	1,258%
4. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	0,314%
5. **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	**3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.**	100,000%

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.801-6	RSE2200411294	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Sem valor fiscal
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 712, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.604716/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 25/04/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1309136** e o código CRC **144E6670**.

Referência: Processo nº 15414.604716/2022-18 SEI nº 1309136

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.801-6	RSE2200411294	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 16 de maio de 2022.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 22/141.801-6 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8296385, em 23/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/141.801-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/05/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2022, às 17:03.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/141.801-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 23 de maio de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
94270118
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

gente seguradora

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeira da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Deste

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;

4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:

   a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

   b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;

   c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;

   d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

   I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

   a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
   b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
   c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II - Sr. Marcelo Wais:

a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de MARCELO WAIS(2) E SERGIO SUSLIK WAIS(2), indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 31 de março de 2022
Rec. Firma: R$ 35,20 + Selo digital: R$ 7,20
0450.01.2100006.40746 a 40748

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
RICARDO LUIS VIEIRA FREDERICHS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 57,50 + Selo digital: R$ 4,40 - 0450.04.2100005.04743-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/03/2022 10:22:02 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

gente seguradora

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2024, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

1º Tabelionato

SÉRGIO SUSLIK WAIS

1º Tabelionato

MARCELO WAIS

1º Tabelionato

TÂNIA WAIS

1º Tabelionato

EDUARDO WAIS

1º Tabelionato

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

1º Tabelionato

MARCELO WAIS
Secretário

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1° TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de MARCELO WAIS(2); SERGIO SUSLIK WAIS(2); TANIA WAIS E EDUARDO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE

Porto Alegre, 31 de março de 2022
Rec. Firma: R$ 52,80 + Selo digital: R$ 10,80
0450.01.2100006.40751 a 40756

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
RICARDO LUIS FERNANDES FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 31 de março de 2022 10:36:26 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 57,50 + Selo digital: R$ 4,40 - 0450.04.2100005.04742-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/03/2022 10:20:37 -03:00

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 de março de 2021 . **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES** : As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário** . **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS**: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS -** Presidente. **MARCELO WAIS -** Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS -** Diretor-Presidente . **MARCELO WAIS -** Diretor Vice-Presidente .

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Documento sem valor oficial

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554271**

Publicado a partir da página: **5**

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Materia554271

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/06/2021 10:17:36 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jornal do Comércio

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 9 - Ano 89

Brasil exporta primeira leva de maçãs para a Colômbia

A viabilização do primeiro embarque de maçãs de Vacaria para a Colômbia tem por trás o empenho de produtores, técnicos de empresas, fiscais estaduais e dos auditores fiscais federais agropecuários (AFFAs), que coordenaram todo o processo.

Os servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) foram responsáveis por estruturar os procedimentos para a fruta atender aos requisitos apresentados pelo país comprador.

Depois que a fruta é colhida, beneficiada e embalada, definem-se os lotes que serão embarcados. Nesta etapa, os auditores Amarildo Nespolo, Alan Erig e Carlos Wollmann certificam a maçã na sede da Embrapa, em Vacaria.

Nespolo ressalta que, quando a missão colombiana visitou o Brasil para avaliar a possibilidade de importação da maçã, o fato de os trabalhos estarem sendo apoiados pela Embrapa refletiu positivamente.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de junho de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CERTAJA - COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM a Licença de Instalação nº 00159/2021 com validade até 28/05/2026 para implantação da LT 69 kV SE Venâncio Aires x SE Certaja 3 e da SE Certaja 3.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município , por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N.** ***05/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n. 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/06/2021, às 9 horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 14 de abril de 2021. ***Felippe Junior Rieth,*** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Presidente Lucena comunica o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 026/2021** – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, com recursos federais e próprios, por meio do Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 901102/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Motivo: Erro na descrição das características dos objetos.

Presidente Lucena, 07 de junho de 2021.

GILMAR FUHR – Prefeito

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 21, parágrafo primeiro, Art.29, inciso 11, Artigos 31, 44 e 56, letras "j" e "k" do Estatuto desta Sociedade convoco os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na sede à Rua Fernando Machado nº 883, em duas etapas, a primeira etapa a realizar-se na **sexta-feira, dia 18 de junho às 20h00min,** sob forma virtual, e a segunda etapa no **sábado, dia 19 de junho de 2021,** de caráter presencial, no endereço acima citado, a partir das 10h00, consoante horários subsequentes discriminados no ato convocatório.

ORDEM DO DIA

- Eleição da Diretoria para o período de 19 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Somente poderão votar os associados quites com a tesouraria até o mês de maio/2021, e até a data de 15 de junho de 2021.

Porto Alegre, 04 de junho de 2021.

Lídia Bertoletti Carpenedo

Presidente

CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA

NIRE 43208090121 CNPJ 92.985.274/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios da **CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA**. ("Sociedade"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia 22/06/2021, às 18h00min e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no dia 29/06/2021, às 18h00min, na sede social da Sociedade na rua Santo Antônio número 767, Bairro Floresta no município de Porto Alegre/RS, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (1) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2019; (2) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2020 ; (3) Alterar o Contrato Social, especificamente quanto ao número de administradores e a consequente consolidação do Contrato Social da Sociedade.

JOSÉ ANTÔNIO DORNELLES TERRA LOPES
Administrador

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS

Data do leilão: 07/06/2021 **- as: 10:10**

Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 147, CENTRO, CANOAS, RS.

JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLINIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financeiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecendência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do ÇC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SED:** B50117 - **CONTRATO:** 904639970099 - **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** NELCI RENATO MARCILIO, BRASILEIRO(A), ENGENHEIRO, CPF 192.559.420-34, CASADO (A) COM MAIR MADALENA DE OLIVEIRA MARCILIO, BRASILEIRO (A), DO LAR, CPF 295.161.290-72. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DAS ARARAS (RUA DE DISTRIBUICAO "B"), Nº 964 (950), LOTE Nº 13, QUADRA J, BAIRRO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM AREA DE 55,35M2, COM A AREA SUPERFICIAL DE 300M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 448415,25 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 470000,00 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. Data, hora e local: Realizada em 28 de maio de 2021, às 10:30 horas, na sede da Companhia, Rua General João Manoel, 157, 17º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-030, por vídeo conferência. **2. Presenças e Mesa:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. Péricles Pereira Druck . **3. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – **FINAME** destinada à execução dos investimentos previstos na Plataforma Gaia. **4. Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – **FINAME (BNDES)**, no valor de até R$ 484.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões de reais), destinado à aquisição, comercialização ou produção de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informatizado - CFI do Sistema **BNDES,** e/ou capital de giro associado. A concessão de financiamento, em favor da Companhia foi aprovada pela **FINAME**, em 27.05.2021, no âmbito do Produto **FINAME DIRETO**, nos seguintes termos e condições principais: (i) **Prazo de Utilização** de 2 (dois) anos, contados da data da formalização jurídica da operação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da FINAME, por até 12 (doze) meses; (ii) **Prazos de Carência** de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização dos itens financiáveis no âmbito da Linha "BNDES Finame Baixo Carbono", Máquinas 4.0, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 3 (três) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção); (iii) **Prazo Total** de até 192 (cento e noventa e dois) meses, no caso de aquisição e comercialização dos itens financiáveis no âmbito da Linha "BNDES Finame Baixo Carbono, Máquinas 4.0, Energia Renovável, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 84 (oitenta e quatro) meses, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção). No caso de financiamento a capital de giro associado, os prazos acima referidos serão os mesmos aplicados à aquisição do bem financiado; (iv) Periodicidade de pagamentos semestral (tanto durante o prazo de carência, referente aos juros incidentes sobre o período, quanto durante o período de amortização); (v) Financiamento garantido por fiança, pela totalidade da dívida, a ser formalizada mediante Carta(s) de Fiança, a ser(em) prestada(s) por instituição(ções) financeira(s) que, a critério da **FINAME**, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira(m) grau de notória solvência." **5. Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurito de Freitas Druck, Paulo Sergio Viana Mallmann, Paulo Iserhard e Roberto Faldini). **7. Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Porto Alegre, 28 de maio de 2021. Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7718031 em 03/06/2021 da Empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., CNPJ 92791243000103 e protocolo 211770230 - 28/05/2021. Autenticação: 67BA3FCC11A69518F1CCAD13A-2F924BACA124ADC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O Município de Lagoa Vermelha, por intermédio do Sr.Prefeito Municipal, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.2316/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICOnº 03/2021 do tipo menor preço POR ITEM,para aquisição de CAMINHÃO NOVO, conforme convenio nº 890031/2019, para o dia 21 de junho de 2021 às 09h nosite www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186 de 15 de Setembro de 2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo site lagoavermelha.atende.net ou ainda pelo telefone (54) 3358-9144.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, localizada na VRS 868, Localidade de Rincão São José, neste município. **Data: 25 de junho de 2021,** às **09 h**. **Cadastramento:** até o dia **22 de junho de 2021**. **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de remoção de pacientes regulados pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em ambulâncias dos tipos B- com motorista e um técnico de enfermagem ou enfermeiro- e D- com um motorista, um técnico de enfermagem, um enfermeiro e um médico, conforme estabelecido no edital e seus anexos. **Data: 29 de junho de 2021**, **às 09h**. **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, destinados à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para dar suporte ao Município no controle e identificação dos casos suspeitos de coronavírus. **Data: 30 de junho de 2021**, ás **09h**. **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 -** *(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)*- **Objeto:** aquisição artigos de cama e banho, a fim de atender as necessidades do espaço locado para abrigar os moradores de rua de acordo com o Plano de Ação Socioassistencial da Portaria nº 369/2020. **Data: 01 de julho de 2021**, **às 09h**. Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo site www.taquari.rs.gov.br e /ou www.portaldecompraspublicas.com.br

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS

Data do leilão:07/06/2021 - as: 10:10

Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 174, CENTRO, CANOAS, RS.

JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLINIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financeiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecendência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. SED:B50350 - **CONTRATO**: 904633003068 - **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** MARCOS VALERIO DA LUZ FONTES, BRASILEIRO(A), INDUSTRIARIO, CPF 526.392.150-00, SOLTEIRO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. ALDAIR DA LUZ FONTES, BRASILEIRO (A), BANCÁRIA, CPF 506.212.110-87, VIUVO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DE DISTRIBUICAO B (RUA DAS ARARAS), Nº 1626, QUADRA J, LOTE 01-D, LOTEAMENTO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM A AREA DE 60,45M2, AREA SUPERFICIAL DE 350M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 84606,42 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 202167,50 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**QUORUM**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES**: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA**: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS**: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. SÉRGIO **SUSLIK WAIS** - Presidente; **MARCELO WAIS -** Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

926/1018

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300025934	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2100127542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE
Local

25 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Esta cópia
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
(ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
(iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
(iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;

2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.**

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C575BBD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86 SEI nº 0990772

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Cópia
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/130.901-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/130.901-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 01 de junho de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente** ; Marcelo Wais, **Secretário** . **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: **I** - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. **II** - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020. **III** - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente** , Marcelo Wais, **Secretário** ; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores** . **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Presidente; **MARCELO WAIS,** Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS,** Diretor**.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº

Documento gerado digitalmente

Verificado em 14/12/2020 17:03:20

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento Íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : **(1)** Eduardo Siqueira Moraes Camargo; **(2)** Josiane Carvalho de Almeida; e **(3)** Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital* . Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário** . **ORDEM DO DIA: (1)** Aumentar o capital social de R$ 13.361.891,79 para R$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; **(2)** Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2)** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente** , Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Presidente; **MARCELO WAIS,** Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Diretor Presidente; **MARCELO WAIS,** Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo -** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA. Art. 6º** - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos** , sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo -** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Art. 7º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro -** A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer

Verificado em 11/12/2020 16:31:36 Página 1 de 2

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo -** A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro -** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto -** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto -** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto -** No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor **Parágrafo Sétimo -** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo -** Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo -** Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro -** Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro -** O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo -** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro -** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto -** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto -** Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto -** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo -** A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo -** Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono -** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo -** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado á reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:

Verificado em 11/12/2020 16:34:21 Página 1 de 2

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos n° 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações: (i)** Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. **(ii)** Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. **(iii)** Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. **(iv)** Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br , o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unanime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos n° 1550, Bairro Cristo Rei – CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações: (i)** Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. **(ii)** Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. **(iii)** Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br . **(iv)** Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que

Verificado em 11/12/2020 16:34:55 Página 1 de 2

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300025934	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300154125

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE
Local

28 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/137.106-3	RSE2300154125	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este registro foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de março de 2023, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 24/02/2023 - formato físico completo, nas páginas 15, 16, 17 e 18 e
- Dia 24/02/2023 - formato digital completo no link https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20145.pdf .

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2022;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2022, no valor de R$ 2.887.979,10 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos) que, adicionados à R$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R$ 2.988.053,82 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Deste total, aprovar as seguintes

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

destinações: (a) R$ 144.398,96 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para reserva legal; (b) R$ 747.013,46 (setecentos e quarenta e sete mil, treze reais e quarenta e seis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R$ 2.096.641,10 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais) ao ano;
4. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/137.106-3	RSE2300154125	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/01/1972, RG Nº 63200538015 SSP-RS, CPF 632.005.380-15, RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, Nº 200, 202, BAIRRO BELA VISTA, CEP 90440-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MARCELO WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 291/2023/COAUT/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 28 de março de 2023**
Processo Susep nº 15414.611294/2023-18

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 10 de abril de 2023.

A propósito do assunto, informo que o requerimento foi arquivado sem análise do mérito, em virtude de não depender de homologação da Susep, nos termos do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 2021.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURO WIZENBERG (MATRÍCULA 1338149)**, **Coordenador**, em 24/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636777** e o código CRC **4F83BFDC**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/137.106-3	RSE2300154125	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SERGIO SUSLIK WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/01/1972, RG Nº 7009036166 SSP-RS, CPF 632.005.380-15, RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, Nº 200, 202, BAIRRO BELA VISTA, CEP 90440-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MARCELO WAIS
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este texto foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 23/137.106-3 em 28/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8941805, em 23/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/137.106-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2023, às 13:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/137.106-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 23 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8941805 em 23/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231371063 - 28/04/2023. Autenticação: 7CEA806EE77ABBA555D21DC245D64D7D96ACB44. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/137.106-3 e o código de segurança CfRA Este protocolo foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983

Endereço Completo:
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:
EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.

Capital: R$ 28.864.061,00
VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E UM REAIS

Capital Integralizado: R$ 28.864.061,00
VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E UM REAIS

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2024	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2024	DIRETOR VICE PRESIDENTE
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2024	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2024	DIRETORA

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/05/2023 Número: 8941805

Ato 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDAIAL/SC
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Porto Alegre, 11 de Agosto de 2023 16:35

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000800066 e visualize a certidão)

23/296.790-3

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

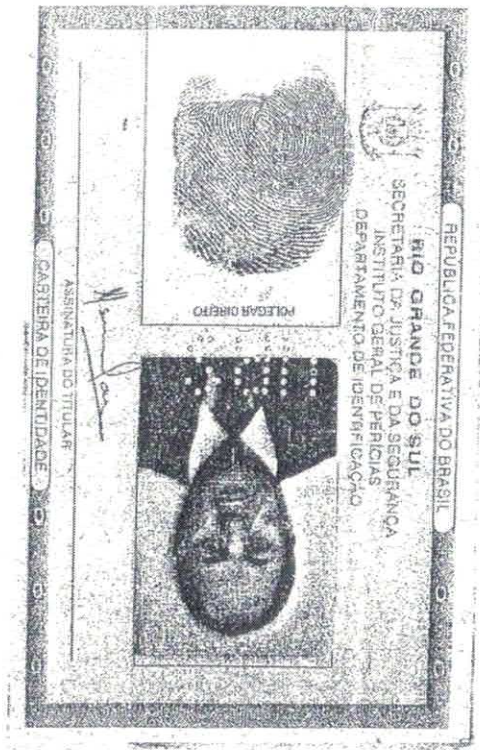
Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé.

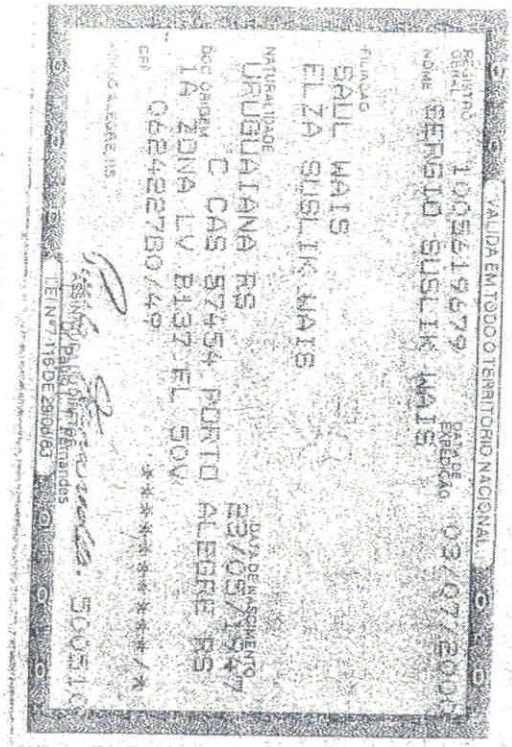
Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01++++++++++++++++

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

Emol R$ 5,00 (14:19:08, func: 65)

Selo(s): 0458.00.2000003.55999 = R$1,40





tabelionato.com
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 0450.01.1900008.64058

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
RICARDO LUIS VIEIRA DIEDERICHS
ESCREVENTE AUTORIZADO

tabelionato.com
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 0450.01.1900008.64059

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
RICARDO LUIS VIEIRA DIEDERICHS
ESCREVENTE AUTORIZADO

962/1018

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02** DUNS®: **900102344**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/02/2024**
Código de Controle: **0F9BE619E821D427**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/09/2023**
Código de Controle: **2023082405522439483032**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/02/2024**
Código de Controle: **419754362023**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL),COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **06/09/2023**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo(TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de agosto de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 07/08/2023 às 15:08:22, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **F90B3BB9A6C9**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **06/09/2023**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de agosto de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 07/08/2023 às 15:07:27, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **C5F720AA14D9**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25393449**
Autenticação: **35568975**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico CEP 9020-060 Porto Alegre - RS
TEL: (51) 3023-8888
E-MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO SARAMBELLI
Data: 31/08/2023 15:01:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Rodolfo Sarambelli – Representante Legal
CPF: 374.225.648-30
RG: 47.000.242-6 – SESP/SP

Proc. Administrativo 18- 1.931/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 15:57:29

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação do presente processo.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	04/09/2023 15:58:06	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0302-0CB8-37DC-7DE5**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1292023 .4571 .4442 .197860000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00129/2023

Às 08:15 horas do dia 04 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6228, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00129/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de seguro para a frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo
Descrição Complementar: Pagamento coberturas seguro veículo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 157.258,1900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 260.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 157.258,0000 .

Histórico

Item: 1 - Pagamento coberturas seguro veículo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	Não	Não	1	R$ 260.000,0000	R$ 260.000,0000	01/09/2023 13:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pagamento coberturas seguro veículo **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 260.000,0000	90.180.605/0001-02	04/09/2023 08:15:00:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/09/2023 08:15:21	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/09/2023 08:17:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	04/09/2023 08:27:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	04/09/2023 08:27:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	04/09/2023 08:27:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 09:26:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 10:51:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Aceite de proposta	04/09/2023 14:01:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 260.000,0000 e com valor negociado a R$ 157.258,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0302-0CB8-37DC-7DE5 e informe o código 0302-0CB8-37DC-7DE5

Habilitação de fornecedor	04/09/2023 15:12:54	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 260.000,0000 e com valor negociado a R$ 157.258,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/09/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2023 08:17:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2023 08:17:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2023 08:27:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/09/2023 08:27:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/09/2023 08:27:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/09/2023 08:29:22	Para GENTE SEGURADORA SA - Bom dia senhor fornecedor, o valor de sua proposta está acima do valor máximo aceitável, estaria disposto a negociar, por um valor igual ou abaixo do máximo aceitável?
90.180.605/0001-02	04/09/2023 08:30:56	Prezados, bom dia! Por gentileza, qual o valor referencial?
Pregoeiro	04/09/2023 08:32:07	Para GENTE SEGURADORA SA - R$ 157.258,19
90.180.605/0001-02	04/09/2023 08:34:25	Iremos analisar junto à diretoria, favor aguardar por gentileza
Pregoeiro	04/09/2023 08:35:46	Ok senhor licitante, aguardo!
Pregoeiro	04/09/2023 08:42:16	Para GENTE SEGURADORA SA - Chat aberto.
90.180.605/0001-02	04/09/2023 08:47:39	Prezados, podemos fechar em R$ 179.900,00. De acordo?
Pregoeiro	04/09/2023 08:53:45	Para GENTE SEGURADORA SA - Prezado, o valor máximo aceitável está fixado em R$-157.258,19, não poderei contratar acima desse valor, apenas igual ou inferior.
90.180.605/0001-02	04/09/2023 08:56:53	Ciente, pedimos um minuto para análise junto à diretoria.
Pregoeiro	04/09/2023 08:57:19	Aguardo!
Pregoeiro	04/09/2023 08:57:38	Para GENTE SEGURADORA SA - .
90.180.605/0001-02	04/09/2023 09:20:00	Prezados, após muitos esforços, informamos que conseguimos chegar no valor referencial de R$ 157.258,00.
Pregoeiro	04/09/2023 09:26:35	Para GENTE SEGURADORA SA - Obrigada senhor fornecedor, nesse caso, solicito o envio de sua proposta de preços readequada ao valor negociado no prazo de duas horas.
Sistema	04/09/2023 09:26:48	Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
90.180.605/0001-02	04/09/2023 09:28:08	Ciente, iremos providenciar.
Sistema	04/09/2023 10:51:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	04/09/2023 11:01:36	Senhor fornecedor, um momento enquanto realizo a conferência da proposta anexa.
Pregoeiro	04/09/2023 11:46:14	Para GENTE SEGURADORA SA - Sr. licitante, retomaremos a sessão ás 14:00 com o resultado da conferência da proposta.
Pregoeiro	04/09/2023 11:56:24	Para GENTE SEGURADORA SA - Peço que confira por gentileza os valores unitários, o valor total descrito na proposta é de 157.258,00, porém a soma dos valores unitários é de 157.258,10. Poderia verificar?
90.180.605/0001-02	04/09/2023 11:59:02	ciente, iremos verificar.
Pregoeiro	04/09/2023 14:07:42	Foi verificado e o valor está correto, a proposta foi aceita.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0302-0CB8-37DC-7DE5 e informe o código 0302-0CB8-37DC-7DE5

Pregoeiro	04/09/2023 14:08:11	Para GENTE SEGURADORA SA - Nesse momento iniciarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	04/09/2023 15:09:12	Senhor licitante, desculpe pela demora, estamos com instabilidade na internet devido ao tempo chuvoso.
Pregoeiro	04/09/2023 15:12:47	Informo que a empresa está habilitada, nesse momento abrirei o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/09/2023 15:12:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	04/09/2023 15:13:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/09/2023 às 15:42:00.
Pregoeiro	04/09/2023 15:16:59	Para GENTE SEGURADORA SA - Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/09/2023 15:43:30	
Abertura da sessão pública	04/09/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/09/2023 08:17:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/09/2023 08:27:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/09/2023 15:12:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/09/2023 15:13:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/09/2023 às 15:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:49 horas do dia 04 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0302-0CB8-37DC-7DE5 e informe o código 0302-0CB8-37DC-7DE5

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00129/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:52 horas do dia 04 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00129/2023, referente ao Processo nº 6228, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo
Descrição Complementar: Pagamento coberturas seguro veículo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 157.258,1900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 260.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 157.258,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/09/2023 15:52:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 260.000,0000, Valor Negociado: R$ 157.258,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0302-0CB8-37DC-7DE5 e informe o código 0302-0CB8-37DC-7DE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0302-0CB8-37DC-7DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 04/09/2023 15:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0302-0CB8-37DC-7DE5

Proc. Administrativo 19- 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 16:20:52

Prezado(a), solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 20- 1.931/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 05/09/2023 às 08:53:56

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMOB, SEMOB-FISC, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

Requisição 362/2023 Seguro Frota

Segue parecer.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_362.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C86-6500-687A-D73B e informe o código 4C86-6500-687A-D73B

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de seguro para frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessora jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C86-6500-687A-D73B e informe o código 4C86-6500-687A-D73B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C86-6500-687A-D73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/09/2023 08:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C86-6500-687A-D73B

Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2023 14:33) 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 14:33:14

Prezados(a), segue termo de homologação assinado.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6228_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de seguro para a frota municipal.**

4. FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90020-060.
VALOR: *R$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)*.

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.06 14:34:54 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2023 14:40) 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 14:40:43

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMDEC, SEMAPA, SEMSUP, SEMOB, SEMOB-FISC, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

Requisição 362/2023 Seguro Frota

Prezados(a), segue o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_190_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 190/2023
PROCESSO Nº 6228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90020-060, Telefone n° (44) 3023-3637, e-mail (marcelo.wais@genteseguradora.com.br/licitacao@genteseguradora.com.br/juridico.licitacao@gentese guradora.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6228/2023, Pregão nº 129/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de seguro para a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal.	1	gb	157.258,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 5.7 do contrato;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente contrato.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00

0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o

final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2023.09.06 14:35:24 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 11/09/2023 08:41) 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/09/2023 às 08:41:50

Prezados(a), segue publicação do termo de homologação.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL.pdf

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6245/2023
1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2412/2023
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, DESTINADAS ÀS INAUGURAÇÕES DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FÁBRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.182.300/0001-26, situada Rua Ivo Stengler, 725 - Novo Milênio -na cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP: 85813-760.
5. VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/09/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6187/2023.
2. LEILÃO Nº: 02/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um veículo Ford Territory Titanium.
4. ARREMATANTE: Fabio Cesar Teikfe, inscrito no CPF nº 577.626.199-68, com endereço na Rua Pedro Martins Tosta, nº 41, centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR ARREMATADO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de seguro para a frota municipal.
4. FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90020-060.
VALOR: R$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6221/2023.
OBJETO: Aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda da secretaria.
VALOR: R$-69.466,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.
VALOR: R$-22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2023 14:11) 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/09/2023 às 14:11:45

Prezados(a), segue o contrato nº 190/2023 assinado.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

contrato_190_ass.pdf
CONTRATO_N_190.docx

CONTRATO Nº 190/2023
PROCESSO Nº 6228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90020-060, Telefone n° (44) 3023-3637, e-mail (marcelo.wais@genteseguradora.com.br/licitacao@genteseguradora.com.br/juridico.licitacao@genteseguradora.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6228/2023, Pregão nº 129/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de seguro para a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Apólices de seguros para os veículos que compõem a frota municipal.	1	gb	157.258,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes no Anexo V no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 86.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. COBERTURA COMPREENSIVA

5.4.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";

J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

K. Granizo, furacão e terremoto;

L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 5.7 do contrato;

N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;

P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;

Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.5. COBERTURA DE TERCEIROS

5.5.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa;

B. Danos corporais: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição;

C. Danos morais: Toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

5.6. COBERTURA DE PASSAGEIROS

5.6.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico-hospitalares decorrentes de tal acidente.

A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado;

B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado;

C. Despesas Médico Hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

5.7. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS

5.7.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

5.8.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

5.8.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.8.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

5.8.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.8.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

D. Prêmios discriminados por cobertura;

E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;

F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;

G. Franquia aplicável.

5.8.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.8.5. Dos Bônus: A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

5.8.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 5.7.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.8.6;

C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;

E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.8.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.8.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 5.4.1 do presente contrato.

5.8.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.9.1 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.8.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.8.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.8.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.8.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.8.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.8.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da CONTRATADA.

5.8.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE

5.8.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

5.8.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais, de valores iguais, sendo a primeira parcela com vencimento após trinta dias contados do recebimento apólice. Em caso de irregularidade na emissão das apólices/boletos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	6932	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0205	6938	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		687,44
0309	6948	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0311	6950	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.606,00
0501	6958	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		3.206,81
0501	6959	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	103	5.000,00
0501	6960	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	104	5.000,00

0701	7035	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		4.958,08
0902	7043	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.161,12
0903	7044	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		10.000,00
1001	7046	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		6.904,14
1003	7051	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	507	10.000,00
1004	7054	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	511	10.000,00
1101	7063	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		550,02
1201	7067	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		400,00
1202	7070	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		477,47
1601	7082	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		11.993,07
1801	7091	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.363,84
1802	7092	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.000,00
0508	13283	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		5.000,00
0508	13284	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	103	5.000,00
0508	13285	339039690100	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	104	5.000,00
0605	13318	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	25.000,00
0607	13338	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	494	26.344,20

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10/1018

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Helio Galhardo Junior
Secretaria de Assistência Social: Fabio Augusto Celestino
Secretaria de Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo
Secretaria da Administração: Marcelo Rinaldi
Gabinete: Selmo Simplício da Silva
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Jaco Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Robson Alexandre da Silva

12.2.1. Na sua ausência de algum dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo doa servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Esporte e Lazer: Júlio César Menigite
Secretaria de Assistência Social: Barbara Cristina Beraldo
Secretaria de Saúde: Adriano Jesualdo
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: João Louvanor Amari da Costa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Bruno Rafael Nunes Anadão
Secretaria da Administração: Adnan
Gabinete: Odilon Henrique Rede
Secretaria de Obras: Acácia Regia Amaral Wanderlind
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Arnaldo Tomaz de Lima
Secretaria de Educação: Gilberto Alencar Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademir Ferreira dos Santos

1021/1018

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o

final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60760209 59

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.06 14:35:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

VICTORIA MACCARI SOARES:84812265053

Assinado de forma digital por VICTORIA MACCARI SOARES:84812265053

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Fls: 1015/1018

Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2023 08:03) 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/09/2023 às 08:03:41

Prezados(a), segue publicação do extrato do contrato nº 190/2023.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_pg5.pdf

VALOR: R$-33.476,70 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, sala 02, Centro, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.
VALOR: R$-523.179,94 (quinhentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de setembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.
OBJETO: Contratação de seguro para a frota municipal.
VALOR: R$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6224/2023.
OBJETO: Aquisição de fornos e materiais de consumo destinados à elaboração do prato típico do município.
VALOR: R$-1.077,00(um mil e setenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

SÚMULAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Prévia nº 300771 para lavador de veículos pesados a ser implantado na Avenida João Medeiros s/n, Ubiratã/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de instalação para lavador de veículos pesados a ser implantado na Avenida João Medeiros s/n Ubiratã/PR.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Proc. Administrativo 21- 1.931/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/09/2023 às 08:04:34

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados(a), encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação